

PROTOCOLO GERAL Nº 64173.000293/2023-21	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX - DPHCEX BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (Casa do Barão de Loreto - 1881)	ASSUNTO Nº
SEÇÃO: Direitos Autorais		ANO: 2023
INTERESSADO: BIBLIOTECA DO EXÉRCITO		
ASSUNTO: Prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para envio/frete de livros e aquisição de credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres - 2023 (Reino Unido), na Feira Internacional do Livro de Guadalajara - 2023 (México) e renovação da anuidade/associação no Projeto Brazilian Publishers da CBL		
ANEXOS: Processo Administrativo nº 64173.000293/2023-21 - BIBLIEx, Projeto Básico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023- BIBLIEx , contendo 87 (oitenta e sete) folhas.		
MOVIMENTO DO PROCESSO		
DESTINO	DATA	DESTINO
1 BIBLIEx		19
2		20
3		21
4		22
5		23
6		24
7		25
8		26
9		27
10		28
11		29
12		30
13		31
14		32
15		33
16		34
17		35
18		36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 64173.000293/2023-21

INEXIGIBILIDADE 02/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta SIM	04
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Resposta SIM	33
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta SIM	07 - 09
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Resposta SIM	07 - 09
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Resposta SIM	06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta SIM	83
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta SIM	81
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta SIM	26-30
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta SIM	26-30

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta SIM	31-32
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Resposta NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Resposta SIM	62
Há termo de referência? ¹³	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Resposta NÃO SE APLICA	Projeto Único
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Resposta NÃO SE APLICA	33 P.B ou 52
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº	Resposta NÃO SE APLICA	P.B 33-52

12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	—	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Resposta	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Resposta	—
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta NÃO SE APLICA	—
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Resposta NÃO SE APLICA	—

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Resposta SIM	66
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Resposta SIM	64 / 66
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Resposta SIM	S3-60

Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Resposta	
	NÃO SE APLICA	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	Resposta	
	NÃO SE APLICA	-
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Resposta	
	SIM	S3-S8
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Resposta	
	NÃO SE APLICA	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Resposta	
	SIM	S3-66
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Resposta	
	SIM	66
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi	Resposta	
	SIM	66

compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Resposta SIM	66
realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Resposta SIM	60 / 66
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Resposta NÃO SE APLICA	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Resposta NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Resposta NÃO SE APLICA	82
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Resposta NÃO SE APLICA	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁴	Resposta SIM	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁵	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁶	Resposta NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se	Resposta	

enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁷	SIM	33-S2
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁸	Resposta NÃO SE APLICA	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁴⁹	Resposta NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵⁰	Resposta NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵¹	Resposta NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵²	Resposta NÃO SE APLICA	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵³	Resposta NÃO SE APLICA	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto 1881)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64173.000293/2023-21- BIBLIEX (Inexigibilidade nº 02/2023), que trata da prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para envio/frete de livros e aquisição de credenciais para a participação da BIBLIEX no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres - 2023 (Reino Unido), na Feira Internacional do Livro de Guadalajara - 2023 (México) e renovação da anuidade/associação no Projeto Brazilian Publishers da CBL, constituído inicialmente com 87 (atenta e note) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação: Fls 01 a 02;
2. Requisição: Fls 03 a —;
3. Termo de abertura: Fls 04 a —;
4. Autorização para inexigibilidade de licitação: Fls 05 a —;
5. Documento de formalização de demanda: Fls 06 a —;
6. Termo de ciência de equipe de planejamento: Fls 07 a 08;
7. BI nomeação da equipe de planejamento da contratação: 09 a —;
8. DOU Nr 91, de 16 MAI 22 com nomeação Diretor: Fls 30 a 31;
9. Portaria com nomeação do Diretor da BIBLIEX: Fls 12 a —;
10. BI BIBLIEX com designação do Coord. Editorial da BIBLIEX: Fls 33 a —;
11. BI BIBLIEX com designação do Fisc Adm da BIBLIEX: Fls 14 a —;
12. Portaria Nº 921, Regulamento da BIBLIEX: Fls 15 a 25;
13. Estudo Técnico Preliminar: Fls 26 a 30;
14. Gerenciamento de riscos: Fls 31 a 32;
15. Projeto Básico: Fls 33 a 52;
16. Justificativa para o afastamento da licitação: Fls 53 a 55;
17. Termo de justificativa para contratação: Fls 56 a 58;
18. Justificativas de quantitativos: Fls 59 a —;
19. Declarações emitidas pela CBL: Fls 60 a 64;
20. Certidão Negativa da CBL: Fls 65 a —;
21. Carta Comercial - Orçamento CBL: Fls 66 a —;

22. Planilha PVANA aprovação de missões: Fls 67 a -;
23. Ficha de Atividade no Exterior (FAE): Fls 68 a 72;
24. Inscrição na Feira Inter. do Livro de Londres - 2023 (Reino Unido): Fls 73 a 74;
25. Comunicado para remessa de livros (Brazilian Publishers): Fls 75 a 78;
26. Doação para Pessoa Jurídica de Direito Privado: Fls 79 a 80;
27. Declaração de adequação orçamentária: Fls 81 a -;
28. Declaração de atividade de custeio: Fls 82 a -;
29. Alinhamento com o Plano Estratégico: Fls 83 a -;
30. Certidões: Fls 84 a 86;
31. Portaria C Ex com designação para viagem ao exterior: Fls 87 a -;
32. Termo de encerramento: Fls _____ a _____.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de abril de 2023.


RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES – STen
 Auxiliar da Seção de Direitos Autorais da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



Rio de Janeiro, RJ, 02 de março de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço

Ref.: Art. 13, das IG 12-02

Requisição Nr 16 / Coord Editorial

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 24 de Maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação do serviço detalhado neste documento.

2. A contratação do serviço abaixo especificado, tem a finalidade de atender as necessidades desta UG, uma vez que a Câmara Brasileira do Livro (CBL), promove o único projeto setorial do mercado editorial, conforme abaixo discriminado:

Nr	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U	QTD
01	Prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para montagem básica de estandes e credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México e Anuidade Associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.	1	3


DANIEL LEITE BATISTA - TC
Coordenador Editorial

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido () material / (X) serviço necessita ser adquirido.
2. Para fins do Art 72 da Lei 14.133, de 1º Abr 21, empregar recursos do () PAA () SIPO () Outros - Natureza de Despesa () 33.90.30 () 33.90. 36 () 33.90.39 (X) 33.90.40 () 44.90.52 () _____.

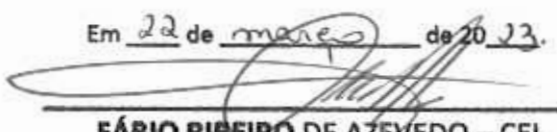
Em 02 de março de 2023.


MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO -MAJ
Fiscal Administrativo da BIBLIEX

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1-Autorizo a (X) contratação () aquisição do () bem (X) serviço e determino a abertura do Processo Administrativo de:
() Licitação / Pregão
() Dispensa de licitação nº ____/20____.
() Adesão ao Pregão nº ____/____. UASG _____.
(X) Inexigibilidade nº 02 /2023.
2-O setor de Aquisições da BIBLIEx adote as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes.

Em 02 de março de 2023.


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO - CEL
Ordenador de Despesas da BIBLIEX

1 - Observação: A referida requisição está preconizada no Art. 13 da IG 12-02, e o responsável pela confecção da requisição está no Art. 35, parágrafo 3º RAE sendo o Encarregado do setor de material.

3 - Tanto na contratação do serviço e aquisição de material especificar ao máximo as características, sem colocar marca, modelo ou código, pois o que consta na requisição é o que vai ser lançado no COMPRASNET.

4 - Em relação a ND consultar a SALC.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto 1881)



TERMO DE ABERTURA

Aos dois dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca do Exército, em cumprimento ao determinado pelo ordenador de despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo administrativo de inexigibilidade nº 02/2023 - NUP: 64173.000293/2023-21, conforme previsto no Art. 74 caput da Lei 14.133/2021, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de março de 2023.

RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES – STen
Auxiliar da Seção de Direitos Autorais da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023
(NUP n.º 64173.000293/2023-21)

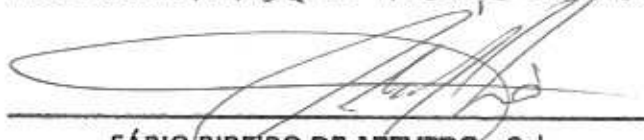
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a contratação relativa à Inexigibilidade de Licitação, sob o amparo do Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/21, para pagamento de despesas junto à Câmara Brasileira do Livro - CNPJ: 60.792.942/0001-81, visando a contratação do serviço montagem de estandes e credenciais, envio e divulgação de conteúdo editorial da BIBLIEx e renovação da associação/anuidade junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL), através do projeto Brazilian Publisher (BP), para a Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México.

Os recursos financeiros para despesa em tela serão disponibilizados pelo Tesouro Nacional - 0100000000 339039 160503 C3CLPRSACUL.

O competente Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado deverá ser organizado, na ordem cronológica do procedimento e arquivado na Seção de Suporte Documental para fins de verificação dos Órgãos de Controle Interno e/ou Externo.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de março de 2023.


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO - Cel
Ordenador de Despesas e Diretor da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: BIBLIOTECA DO EXÉRCITO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Editorial	
Responsável pela Demanda Daniel Leite Batista TC – Coordenador Editorial	Matrícula/ SIAPE:
E-mail: daniel.leite@eb.mil.br	Telefone: (21) 2519-5708
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Institucional.	
É primordial, que as publicações da Editora Biblioteca do Exército sejam expostos para divulgação do excelente trabalho feito pelos autores, tradutores, revisores e demais integrantes dos quadros a fim de consolidar a MARCA BIBLIEx e divulgar o patrimônio histórico da Casa Barão de Loreto.	
2. Serviço a ser contratado	
Contratação de prestação de serviços pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), para montagem de estandes, retirada de credenciais, envio e exposição na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México e renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Os serviços serão iniciados após a publicação do extrato do contrato no D.O.U.	
4. Previsão dos valores e quantidades da demanda:	
R\$ 20.351,90 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)	
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
1º Ten Fernanda Vieira Costa Orlandini 2º Ten Debora de Carvalho Aleixo 3º Sgt Ana Caroline Santos Barbosa	Devido a grande rotatividade de militares, o fiscal de contrato será indicado no ato da assinatura do mesmo.
6. Integrante requisitante: Coronel Daniel – Coordenador Editorial da BIBLIEx E-mail: daniel.leite@eb.mil.br / Tel: (21) 2519-5708	
Rio de Janeiro, RJ, <u>23</u> de <u>maio</u> de 2023.  DANIEL LEITE BATISTA - TC Coordenador Editorial RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto 1881)



TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação dos servidores abaixo identificados para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02 /2023, NUP 64173.000293/2023-21.**

Integrante	Ciente
1º Ten FERNANDA VIEIRA ORLANDINI	<i>Fernanda Vieira Costa Orlandini</i>
Cargo	Seção
Presidente	Biblioteca
E-mail	Telefone
bfd@bibliex.eb.mil.br	2519-5726
Integrante	Ciente
2º Ten DEBORA DE CARVALHO ALEIXO	<i>Debora de Carvalho Aleixo</i>
Cargo	Seção
Adjunto	Biblioteca
E-mail	Telefone
bfd@bibliex.eb.mil.br	2519-5726
Integrante	Ciente
3º Sgt ANA CAROLINE SANTOS BARBOSA	<i>Ana Caroline Santos Barbosa</i>
Cargo	Seção
Secretário	Publicações
E-mail	Telefone
publicações@bibliex.eb.mil.br	2519-5721

Fica ciente também de que o planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade de realizar a contratação para prestação de serviços pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), para retirada de credenciais e envio e exposição de livros na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, na Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México e renovação da Associação/anuidade ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024 junto à Câmara Brasileira do Livro (CBL).

DECLARAÇÃO



Eu, Carlos José Carneiro Donato, Encarregado da SALC da Biblioteca do Exército, após dar ciência expressa da indicação aos interessados das suas respectivas atribuições no processo acima identificado, declaro cumprido o previsto no § 2º do Art. 22 da IN 05/2017.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente



CARLOS JOSE CARNEIRO DONATO

Data: 02/04/2023 18:09:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS JOSÉ CARNEIRO DONATO – 1º Ten
Encarregado da SALC da BIBLIEx

de nomeação, de acordo com a letra "a" do inciso III do Art 17, da Port nº 063-DGP/C Ex, de 5 ABR 21, devendo se apresentar pronto para o serviço em 22 FEV 23.



2º Sgt R/1 LUÍS AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 4611, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Seção de Pessoal)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Substituição

Alteração na Equipe de Comissão Permanente de Licitação:

1º Ten LEANDRO DOS SANTOS MACHADO
Presidente Substituído

1º Ten R/1 CARLOS JOSÉ CARNEIRO DONATO
Presidente Substituto

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 4609, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Seção de Pessoal)

b. EQUIPE PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nomeação

Nomeio para compor a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação para o ano de 2023, os seguintes militares:

1º Ten FERNANDA VIEIRA COSTA ORLANDINI
Presidente

2º Ten DEBORA DE CARVALHO ALEIXO
Adjunto

3º Sgt ANA CAROLINE SANTOS BARBOSA
Secretário

Em consequência, a Seção de Fiscalização Administrativa, a Seção de Pessoal e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 4604, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Seção de Pessoal)

c. EXAME DE PAGAMENTO - EQUIPE



- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 3º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTI;
- do B Ex Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
- do 1ª CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM EH (0203776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3ª CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) EUGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52ª CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUIS BARROSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
- do 51ª CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7ª CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
- do 8ª CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINÍCIUS MAIA CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRA DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2ª B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0521426841) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3ª B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9ª B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6ª D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7ª D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINÍCIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8ª D Sup (Belém-PA), o Cel SV INT (0521426841) ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
- do 10ª D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11ª D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- do 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- do 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0774666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 14ª B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2ª B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3ª B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5ª B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9ª B Log (Santiago-RO), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10ª B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15ª B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16ª B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17ª B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÉLIX AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23ª B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25ª B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTONIO CLAUDIO DE SA MOREIRA;
- do 27ª B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAKOSKI JUNIOR;
- do 1ª BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA;
- do 2ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUPRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4ª B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0509009533) ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
- do B Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
- do 4ª B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARIQUES DE CARVALHO FILHO;
- do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- do Esle (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- do EsEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- do BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCS/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGC (General Cimarara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0113977943) NEGI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDO GOUVEIA;
- do CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- do CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- do CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- do CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- do CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
- do B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- do B Adm Ap/Birapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0110218446) MARCIO WAKAI;
- do B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTIL NETO;
- do B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0110504049) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- do B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- do PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDERO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869549) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALEBRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel CCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (031883042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
- do Pcln MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195467830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- do Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FPM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
- do OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (011051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1ª BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
- do 2ª BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3ª BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24ª BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKY LEIROS PEXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4ª BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5ª BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6ª BIS (Guaeté-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7ª BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2ª BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9ª BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14ª BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19ª BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20ª BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22ª BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDUARDO BENITES RAMOS;
- do 25ª BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25ª BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28ª BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29ª BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
- do 30ª BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31ª BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32ª BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33ª BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34ª BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDE;
- do 36ª BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724509843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37ª BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40ª BI (Cratês-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41ª BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;
- do 44ª BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47ª BI (Cuiabá-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINÍCIUS ALVES FERREIRA;
- do 55ª BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58ª BI Mtz (Anápolis-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARCAL;
- do 59ª BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1ª BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3ª BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4ª BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- do Cia Frec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- do 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;
- do 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- do 15ª Cia Inf Mtz (Guarulhos-SP), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PALLA TARGUETA;
- do 1ª FC Mec (Rauquá-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2ª FC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4ª RCB (São Luís Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126596043) DIEGO MORAIS DUARTE;





- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-PR), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DINO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (01317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317579947) EDSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Podt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130298843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guaçuapuruá-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHKE;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsAcSaAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Calcd-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS ROSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (01317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0174721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aguaiçuana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
- do 1º B Com GE SI (Maués-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELOTE RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296348) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mau (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Maués-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MARCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAYNA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) LUISSES PEREIRA BRAGA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;
- do DSSA (Santa Ângela-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- do 16º Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- do 17º Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLÁVIO AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS REZA;
- do 3º B Log (Bela-RR), o Maj ENG (0434456448) FÁBIO MOURA DE FARIA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTEL;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0119409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Maués-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INACIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
- do B Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do B Mnt B Indg Mlt (Maués-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEfEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCs/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANEIS FERNANDES DA CUNHA;
- do CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
- do CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- do CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDIS;
- do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- do CRO / 12º RM (Maués-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEONARDO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564999934) ANDRÉ PAULO MAURIMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PM2S (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H MII A MANAUS (Maués-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINILVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCUNCUJA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Ge BAGE (Bela-RR), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Ge JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Ge MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARILETTA NETO;
- do H Ge SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- do Pcln MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉA MARTINELLI SOBRERA;
- do Pcln MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;
- do OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGARY LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ;
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JUNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



FL. 12

PORTARIA - C EX Nº 484, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;

Cel EDUARDO BISERRA ROCHA

(Transcrição do DOU nº 91, de 16 JUN 22)

Em consequência:

- seja incluído no número de adidos como se efetivo fosse, aguardando desligamento; e
- a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 3836, de 27 de junho de 2022, da(o) Seção de Pessoal)

b. Nomeação - transcrição

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

Ten Cel FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO

(Transcrição do DOU nº 91, de 16 JUN 22)

Em consequência, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 3837, de 27 de junho de 2022, da(o) Seção de Pessoal)

c. Prorrogação de Tempo de Serviço de Oficial Temporário - transcrição

3ª Parte - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) Respondeu

Deixa de responder pela Subdireção da Biblioteca, a contar de 14 DEZ 20:

Maj ERICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas

3) Designação

Designo para exercer a função de Coordenador Editorial, desta Biblioteca, a contar de 14 DEZ 20.

Ten Cel **DANIEL LEITE BATISTA**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

g. Dispensa como recompensa

1) Concessão

Mediante amparo contido no inciso III, do Art. 67, do RDE e Art. 16 da Port Nr 187-DGP, de 5 SET 14, concedo a militar abaixo nominada, 1 (dia) dia de dispensa como recompensa, a contar de 14 DEZ 20, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 15 DEZ 20.

1º Ten **MARTIELI DA SILVA MACHADO PEREIRA**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

2) Apresentação

Apresentou-se em 15 DEZ 20, pronta para o serviço, por término de dispensa como recompensa, a militar abaixo nominada.

1º Ten **MARTIELI DA SILVA MACHADO PEREIRA**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração



Cel **MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

b. Exclusão

Desligamento

Seja desligado do número de adidos e excluído do estado efetivo, a contar de 18 FEV 21, por ter sido exonerado da Direção desta Biblioteca e transferido para o Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre - RS), conforme publicação contida no Adt da DCEM 1A ao Bol DGP Nr 082, de 17 JUL 20. O militar faz jus até 30 (trinta) dias de trânsito, a contar desta data, conforme Art. 5º do R-50.

Cel **MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

c. Transferência por necessidade do serviço - nivelamento sem proposta

Apresentação

Apresentou-se em 18 FEV 21, o militar abaixo nominado, transferido para a BIBLIEx, conforme Adt da DCEM 2A ao Bol do DGP nº 124, de 28 OUT 20:

Maj **MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO**

Em consequência, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. Designação de Função

Chefia de Seção

Designo para exercer a função de Chefe da Seção de Administração, em 18 FEV 21, o seguinte militar.

Maj **MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO**

Em consequência, a Seção de Administração, a Secretaria e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. Concurso Público

Autorização para Participação

Esta Direção tomou conhecimento do DIEx nº 21 - See Pub/BIBLIEX, de 11 FEV 21, onde a militar infracitada solicita autorização para participar do concurso público para ingressar na Polícia Rodoviária Federal, no dia 28 de março deste ano corrente:

1º Ten **MARTIELI DA SILVA MACHADO PEREIRA**

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 14. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o COTER manterá atualizado o seu Regimento Interno.

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante de Operações Terrestres.

ANEXO ORGANOGRAMA DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES



PORTARIA Nº 921, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Regulamento da Biblioteca do Exército (EB10-R - 05.025) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca do Exército (EB10-R- 05.025), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 598, de 7 de novembro de 2000.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (EB10-R-05.025)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º/3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS.....	5º/7º

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	8º/12
CAPÍTULO V - DAS ASSINATURAS, DOS ASSINANTES E DOS REPRESENTANTES.....	13/18
CAPÍTULO VI - DAS PUBLICAÇÕES.....	19/22
CAPÍTULO VII - DOS PRÊMIOS CULTURAIS E DAS COMISSÕES JULGADORAS.....	23/27
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	28/31

ANEXO - ORGANOGrama DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao pessoal e aos diversos setores da Biblioteca do Exército (BIBLIEx).

Art. 2º A BIBLIEx, órgão técnico-administrativo, subordinado à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), tem por missão contribuir para o provimento, a edição e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral, do público interno e externo.

Art. 3º A BIBLIEx tem por finalidade:

I - manter bibliotecas temáticas de consulta e empréstimo, inclusive de manuais e regulamentos do Exército, franqueadas aos militares e ao público em geral, continuamente ampliadas e atualizadas;

II - editar e produzir obras literárias nacionais e estrangeiras, periódicos e publicações especializadas, por meios gráficos ou multimídias que se enquadrem com a política de difusão do conhecimento estabelecida pelo Comando do Exército;

III - divulgar, disponibilizar e comercializar sua produção bibliográfica, inclusive pela rede internacional de computadores;

IV - promover concursos, congressos, exposições, seminários, simpósios, conferências e palestras sobre temas relacionados à sua atividade;

V - manter intercâmbio com organizações culturais do país e do exterior, buscando a integração com o meio editorial e o estabelecimento de parcerias;

VI - promover prêmios culturais na sua área de competência;

VII - distribuir, periodicamente, exemplares das obras editadas e de outros produtos aos assinantes de suas coleções; e

VIII - possibilitar a comercialização das obras editadas e de outros produtos, em estoque e não distribuídos, mediante indenização pecuniária.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A BIBLIEx, de acordo com o organograma anexo a este regulamento, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

a) Diretor; e

b) Subdiretor.

II - Conselho Editorial (Cslh Ed);

III - Seção de Direitos Autorais;

IV - Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;

V - Seção de Publicação (Seç Pub);

VI - Seção de Bibliotecas e Reserva Técnica;

VII - Seção de Assinantes;

VIII - Seção de Divulgação e Vendas;

IX - Seção de Comunicação Social;

X - Seção de Administração;

XI - Seção de Informática; e

XII - Ajudância e Secretaria.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Direção

Art. 5º Compete à Direção da BIBLIEx:

I - assessorar o Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército na sua área de atuação;

II - dar cumprimento às diretrizes, instruções, normas, ordens e planos emanados do escalão superior;

III - promover, anualmente, o Programa Editorial da BIBLIEx, alinhado com o Sistema de Educação e Cultura do Exército;

IV - planejar, orçar, programar e acompanhar a execução de projetos e atividades financeiras, zelando pela boa administração da BIBLIEx;

V - propor, sempre que necessário, a atualização da legislação básica concernente ao funcionamento da BIBLIEx;

VI - estudar e propor a realização de conferências, congressos, cursos, encontros, estágios, exposições, palestras, seminários e simpósios relativos às atividades-fim da BIBLIEx;

VII - orientar a instalação e o funcionamento de bibliotecas de consulta;

VIII - estabelecer contatos e manter intercâmbio com organizações congêneres, nacionais e estrangeiras;

IX - incentivar e propiciar a capacitação dos integrantes da organização militar (OM), de acordo com as orientações do escalão superior, sem prejuízo das funções por eles exercidas;

X - promover lançamentos e vendas de seus produtos;

XI - propor patrocínios e celebração de instrumentos de parceria para apoiar projetos e atividades;

XII - promover a Instituição em órgãos culturais e na mídia em geral;

XIII - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades-fim da BIBLIEx;

XIV - submeter obras literárias à apreciação do Cslh Ed;

XV - selecionar e propor obras para publicação;

XVI - editar revistas especializadas;

XVII - representar o Exército Brasileiro na Associação de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares;

XVIII - conferir prêmios culturais; e

XIX - outorgar o Título Honorífico Amigo da Biblioteca do Exército.

Seção II Do Conselho Editorial

Art. 6º Compete ao Cslh Ed da BIBLIEx:

I - pesquisar, apreciar e emitir parecer sobre obras nacionais e estrangeiras, para publicação;

II - emitir, por solicitação do escalão superior, parecer sobre obras de quaisquer naturezas;

III - reunir-se bimestralmente ou quando convocado; e

IV - indicar membros para constituir as comissões julgadoras de prêmios culturais.

§ 1º O Conselho é constituído por seu presidente, 6 (seis) oficiais do Exército e 4 (quatro) civis, todos de reconhecido mérito literário.

§ 2º Os militares da ativa devem desempenhar suas atividades no Conselho sem prejuízo de suas funções normais.

§ 3º Os membros do Conselho são nomeados e exonerados por ato do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), mediante indicação do Diretor da BIBLIEX, encaminhada pelo Diretor da DPHCEX.

§ 4º Os membros do Conselho são nomeados para mandato de dois anos, permitidas reconduções por igual período.

§ 5º Os membros exonerados por conclusão de mandato que tenham prestado relevantes serviços durante dez anos, podem ser considerados beneméritos, em caráter vitalício, sem ocupar vaga no Conselho, recebendo esse título por ato do Chefe do DECEX, mediante proposta do Diretor da BIBLIEX, encaminhada pelo Diretor da DPHCEX.

§ 6º O Presidente do Conselho é um militar da ativa ou inativo, que dirige as sessões, independente da precedência hierárquica dos demais membros presentes.

§ 7º O Conselho tem como secretário o Chefe da Seq Pub, que pode ser substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Subdiretor.

§ 8º A apreciação das obras, pelo Conselho, deve seguir os seguintes critérios:

I - pertinência quanto ao interesse técnico-profissional ou de cultura geral;

II - qualidade quanto ao valor condizente como padrão de excelência da obras da Bibliex;

III - oportunidade quanto à edição com prioridade ou não; e

IV - reflexos quanto à imagem negativa para a Bibliex ou para o Exército.

§ 9º O Cslh Ed emite parecer sobre as obras apreciadas, contendo:

I - aprovação ou não da obra segundo os critérios de pertinência, qualidade, oportunidade e reflexos; e

II - recomendações sobre as obras aprovadas, de acordo com os critérios de oportunidade e reflexos.

Seção III

Das Seções e da Ajudância e Secretaria

Art. 7º Compete às Seções e à Ajudância e Secretaria da BIBLIEx:

I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução de suas atividades; e

II - exercer outras atribuições que lhes forem estabelecidas pelo diretor, em suas respectivas áreas de competências.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Diretor

Art. 8º São atribuições do diretor, além das conferidas pela legislação vigente aos comandantes de OM, no que for aplicável:

I - propor, de acordo com o estabelecido neste regulamento, a nomeação e exoneração do Presidente e membros do Cslh Ed e dos membros das comissões julgadoras de prêmios culturais;

II - elaborar proposta do Programa Editorial, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

III - submeter à aprovação do Diretor da DPHCEX o valor da anuidade das assinaturas da Coleção General Benício e dos periódicos editados;

IV - elaborar o Programa Editorial e submetê-lo à aprovação do Comandante do Exército, por intermédio do canal de comando;

V - adotar as providências necessárias à viabilização e execução da atividade editorial programada;

VI - propor os recompletamentos necessários, de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadros de Lotação de Pessoal Civil (QLPC) fixados;

VII - autorizar, quando for o caso, a liberação de exemplares da Reserva Técnica;

VIII - gerenciar a política de comercialização, distribuição e permuta das obras editadas;

IX - representar a BIBLIEx em órgãos especializados congêneres, nacionais e estrangeiros;

X - presidir as comissões julgadoras de prêmios culturais;

XI - convocar o Cslh Ed;

XII - apresentar propostas de publicações enviadas à BIBLIEx e alinhadas à política editorial do Escalão Superior ao Presidente do Cslh Ed; e

XIII - manter, obrigatoriamente, o escalão superior informado acerca das programações previstas pela Associação de Editores Ibero-Americanos de Publicações Militares, nas quais uma representação do Exército Brasileiro se faça necessária.

Seção II Do Subdiretor

Art. 9º São atribuições do Subdiretor:

I - substituir o diretor em seus impedimentos legais e na execução das atribuições inerentes a este, que lhe sejam delegadas;

II - executar as atribuições previstas na legislação vigente aos subcomandantes de unidades, no que for aplicável;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor;

IV - supervisionar e coordenar as atividades das Seções da BIBLIEx, principalmente as administrativas e disciplinares; e

V - substituir o secretário do Cslh Ed em seus impedimentos.

Seção III Do Presidente do Conselho Editorial

Art. 10. São atribuições do Presidente do Cslh Ed:

I - dirigir os trabalhos nas reuniões do Conselho;

II - assessorar o Diretor da BIBLIEx na elaboração da proposta do Programa Editorial anual;

III - determinar o registro dos pareceres sobre as obras apreciadas, nas atas das reuniões do Conselho; e

IV - considerar sugestões de obras a serem apreciadas pelo Conselho.

Art. 11. Cabe ao Chefe da Seq Pub, além de secretariar as reuniões do Conselho, manter atualizado e arquivado o livro ata.

Seção IV Dos Chefes de Seção e do Ajudante e Secretário

Art. 12. São atribuições dos Chefes de Seção e do Ajudante e Secretário:

- I - assessorar o diretor nos assuntos referentes às suas respectivas áreas de responsabilidade;
- II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas repartições;
- III - propor diretrizes, instruções e normas necessárias à execução de atividades pertinentes; e
- IV - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor.

CAPÍTULO V

DAS ASSINATURAS, DOS ASSINANTES E DOS REPRESENTANTES

Art. 13. A BIBLIEx é uma entidade consignatária das anuidades de seus assinantes militares e está inscrita no Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPES).

Art. 14. O valor da anuidade é fixado pelo Diretor da DPHCEX, por proposta do Diretor da BIBLIEx, em função dos respectivos custos de produção e expedição.

Art. 15. Os militares e os servidores civis das Forças Armadas e das Forças Auxiliares podem efetuar o pagamento das assinaturas em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 16. Qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, pode tornar-se assinante da BIBLIEx, mediante o pagamento da anuidade correspondente.

Art. 17. As OM do Exército, mesmo as que não possuam biblioteca organizada, são obrigatoriamente assinantes da BIBLIEx, e os descontos, realizados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. As OM que possuem unidades vinculadas administrativamente devem adotar medidas necessárias para permitir-lhes o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 18. Cada OM manterá, obrigatoriamente, um representante da BIBLIEx, designado em boletim interno pelo respectivo comandante, chefe ou diretor.

CAPÍTULO VI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 19. A BIBLIEx tem como encargo a edição de publicações das seguintes coleções e periódicos:

I - Coleção General Benício - constituída de obras de natureza técnico-profissional e cultura geral, destinadas aos assinantes e ao público em geral;

II - Coleção Taunay - constituída de obras de História Militar ou de interesse específico do Exército, destinadas às OM;

III - Coleção Marechal Trompowsky - constituída de obras didáticas, destinadas aos estabelecimentos de ensino do Exército;

IV - Revista do Exército Brasileiro periódico oficial do Exército, destinado à divulgação de artigos sobre tática de unidades e frações de tropa, processos e técnicas de combate, assuntos

administrativos e de interesse geral da Força Terrestre;

V - A Defesa Nacional (revista) - periódico oficial do Exército, versando sobre o estudo de problemas brasileiros e assuntos militares, destinada à publicação de artigos sobre Estratégia, Tática, Política Internacional, Geopolítica, Administração, Economia, Finanças, Geografia e História; e

VI - Revista Militar de Ciência e Tecnologia - periódico destinado à publicação de artigos, dissertações, teses e noticiários, relacionados à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Exército e do País, no tocante à Segurança Nacional.

§ 1º A BIBLIEx pode, ainda, editar obras avulsas cuja natureza não se enquadre nas coleções específicas e em outros periódicos de interesse do Exército.

§ 2º A publicação de qualquer obra e periódicos implica, necessariamente, na concessão de recursos financeiros correspondentes.

§ 3º As obras da Coleção General Benício e da Coleção Taunay devem ser previamente aprovadas pelo Cslh Ed.

§ 4º A decisão sobre os editoriais e obras avulsas caberá ao Chefe do DECEEx, por proposta do Diretor da BIBLIEx, mediante parecer favorável do Diretor da DPHCEEx.

Art. 20. Qualquer autor ou tradutor pode apresentar, para possível publicação, obra original ou traduzida, desde que concorde em submeter-se às normas estabelecidas neste regulamento e ceda seus direitos autorais à BIBLIEx.

Art. 21. É vedado aos membros do Cslh Ed e aos militares e civis que servem na OM publicar qualquer obra editada pela BIBLIEx.

Art. 22. Aplica-se o disposto na legislação vigente referente a direitos autorais às publicações editadas pela BIBLIEx.

CAPÍTULO VII

DOS PRÊMIOS CULTURAIS E DAS COMISSÕES JULGADORAS

Seção I

Dos Prêmios

Art. 23. A BIBLIEx mantém anualmente os seguintes prêmios culturais:

I - Tasso Fragoso - concedido, nos anos pares, a autor brasileiro do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, apresentado sobre assuntos de cultura militar, excluídos aqueles estritamente técnicos, temas ideológicos ou político-partidários e poesias;

II - Pandiá Calógeras - concedido, nos anos ímpares, a autor brasileiro do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, apresentado sobre tema econômico, social ou político, que não verse sobre assuntos específicos de cultura militar, excluídos aqueles estritamente técnicos, temas ideológicos ou político-partidários e poesias; e

III - Franklin Dória - concedido, anualmente, a suboficial, subtenente ou sargento das Forças Armadas do Brasil, autor do melhor trabalho inédito e ainda não publicado, de qualquer gênero (literatura, estudos históricos e geográficos), excluídos assuntos estritamente técnicos, ideológicos ou político-partidários, religiosos e poesias.

Art. 24. Instruções específicas baixadas, anualmente, pela BIBLIEx, regularão a inscrição, o julgamento e a premiação dos trabalhos concorrentes.

Seção II

Das Comissões Julgadoras

Art. 25. Os trabalhos concorrentes são avaliados por comissões julgadoras, para cada prêmio, compostas de três membros e presididas pelo Diretor da BIBLIEx.

§ 1º Um dos membros das comissões julgadoras é, obrigatoriamente, selecionado entre os integrantes do Cslh Ed.

§ 2º Os membros das comissões julgadoras são nomeados para um mandato de um ano, renovável por período de igual duração.

§ 3º Os membros das comissões julgadoras são nomeados e exonerados por ato do Chefe do DECEEx, mediante proposta do Diretor da BIBLIEx, encaminhada pelo Diretor da DPHCEEx.

Art. 26. É facultada à BIBLIEx a criação de outros prêmios, a seu critério e com recursos próprios.

Art. 27. É vedado aos membros do Cslh Ed e aos militares e civis que servem na BIBLIEx concorrer aos prêmios culturais de que trata este capítulo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 28. As substituições temporárias, no âmbito da BIBLIEx, obedecerão às prescrições previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

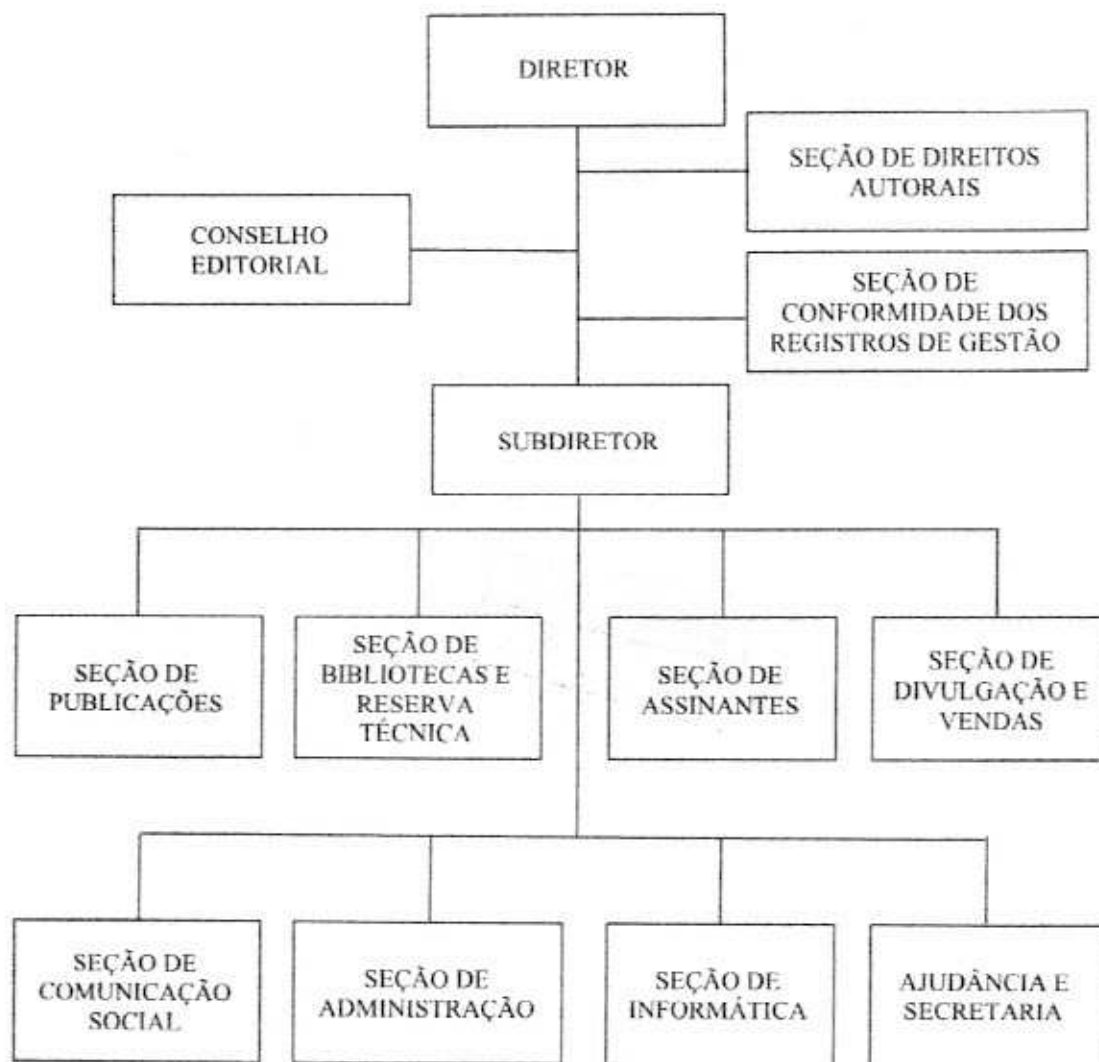
Art. 29. Este Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e de funcionamento da BIBLIEx.

Art. 30. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Diretor da DPHCEEx, mediante proposta do Diretor da BIBLIEx, com base na legislação específica.

Seção II Das Disposições Transitórias

Art. 31. A BIBLIEx apresentará à DPHCEEx, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Regulamento, a proposta de Regimento Interno.

ANEXO ORGANOGRAMA DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 922, DE 26 DE JUNHO 2019

Recria a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:



Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64173.000293/2023-21

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para Envio/frete de livros e aquisição de credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México e renovação da Anuidade /Associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Editorial	Daniel Leite Batista - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Introdução

É primordial, que as publicações da Editora Biblioteca do Exército sejam expostas para divulgação do excelente trabalho feito pelos autores, tradutores, revisores e demais integrantes dos quadros a fim de consolidar a MARCA BIBLIEx e divulgar o patrimônio histórico da Casa Barão de Loreto. Essa exposição e divulgação dar-se-á através das feiras realizadas nacional e internacionalmente, além ser necessário a renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL).

2. Finalidade

Em virtude da atividade fim e devido a determinação do Art 6º da Lei 10.753/03, a Biblioteca se vê ante a necessidade da contratação do serviço de envio/frete de livros à Feira Internacional de Londres - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara - México, retirada de credenciais e divulgação com a Câmara Brasileira do Livro (CBL), através do projeto Brazilian Publisher (BP) para promoção e fomento do conteúdo editorial no mercado global de maneira orientada e articulada pela participação da BIBLIEx na Feira Internacional do Livro de Londres - Reino Unido 2023, Feira Internacional do Livro de Guadalajara - México 2023, além da renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers da CBL.

Nesse sentido, vale destacar que os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação provêm parte dos próprios assinantes, os quais se encontram recolhidos ao Caixa Único do Tesouro Nacional/Fundo do Exército, com o complemento de recursos orçamentários alocados para a consecução do presente certame.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A. Requisitos da contratação: os serviços serão executados conforme estabelecido em contrato.

B. Adesão pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

C. Natureza do serviço: NÃO CONTINUADO (Para o serviço de envio/frete de livros para a Feira de Londres 2023 - Reino Unido e Guadalajara 2023 - México e aquisição/retirada de credenciais) / CONTINUADO (Para renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers junto a CBL).



D. Critérios e práticas de sustentabilidade adotadas: é de responsabilidade da contratada no trato com a instalação e substituição de peças, a utilização de material reciclável e o correto desfazimento dos resíduos gerados no processo, dando a destinação ecologicamente sustentável, consoante a legislação ambiental e correlata.

E. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

- Não há

4. Levantamento de mercado: A pesquisa de mercado realizada para o levantamento do material se deu em observação da Instrução Normativa nº 5 de 2014 – MPOG.

5. Estimativa do Valor da contratação: não houve pesquisa de preço em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo, estima-se um gasto no serviço ora desejado no valor de R\$ 20.351,90.

6. Estimativa da quantidade a ser contratada: estimativa de 02 (dois) serviços, durante a realização de cada Feira e 01 (um) serviço de renovação de anuidade/associação.

7. Justificativa para o parcelamento ou não na solução: a contratação visa a garantir a exposição do conteúdo editorial da BIBLIEx no mercado global de maneira orientada e articulada pela participação da Biblioteca em feiras e eventos internacionais, além da retirada de credenciais, sendo feita mediante inexigibilidade, em face de se tratar de empresa exclusiva, conforme demonstrado na declaração de exclusividade anexa ao presente processo.

8. Contratações correlatas ou interdependentes: não se verifica.

9. Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após o contrato: não há necessidade de Recursos financeiros e materiais adicionais durante e após a Execução do Contrato em tela.

10. Alinhamento entre contratação e o planejamento: O alinhamento dar-se-á através da atividade fim da BIBLIEx, sendo planejado anualmente a contratação das feiras e bienais realizadas por todo território nacional e internacionalmente.

11. Resultados pretendidos: Promoção e fomento às exportações do conteúdo editorial no mercado global de maneira orientada e articulada pela participação da BIBLIEx em feiras e eventos internacionais.

12. Providências a serem adotadas: verificação "in loco" das instalações.

13. Possíveis impactos ambientais: não há.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação supracitada, mostra-se viável tecnicamente, financeiramente e fundamentalmente necessária, diante do exposto, declara-se ser conveniente a contratação pretendida

5. Levantamento de Mercado

Justifica-se a ausência do comparativo de orçamento para a inexigibilidade 02/2023, tendo em vista a impossibilidade de comparação com aquisições similares, em face a peculiaridade do serviço requisitado, e o fornecedor ser exclusivo. Ressalta-se, ainda, que no site www.comprasnet.gov.br, não há o serviço ou aquisição a ser executado nos moldes da necessidade da Biblioteca do Exército.

Contratação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para envio/frete de livros e retirada de credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México e renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.

Porém, atesto que o preço médio colhido junto ao prestador do serviço anexado ao processo está de acordo com os preços médios cobrados para outras empresas que desejam participar da Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México e a anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers. E que utilizamos como base para nosso julgamento as Inexigibilidades realizadas em 2020, 2021 e 2022 da Biblioteca do Exército em outras Bienais e Exposições. Ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.



6. Descrição da solução como um todo

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação supracitada, mostra-se viável tecnicamente, financeiramente e fundamentalmente necessária, diante do exposto, declara-se ser conveniente a contratação pretendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 02 serviços pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para envio/frete de livros para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México;
- 06 aquisições de credenciais para as respectivas Feiras Internacionais; e
- 01 renovação de anuidade/associação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.351,90

(vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A missão institucional da Biblioteca do Exército é a promoção e difusão da cultura cívico-militar para os públicos interno, externo, nacional e internacional.

Isto posto, cumpre ressaltar que a Feira Internacional de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México, retirada de credenciais e a renovação da anuidade/associação junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL), está no calendário da BIBLIEx como fonte difusora dessa cultura e portanto está alinhada com o Planejamento Estratégico da Biblioteca, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Biblioteca do Exército (BIBLIEx), unidade centenária do Exército Brasileiro, sediada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cuja Missão é contribuir para o provimento, a edição e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral dos públicos interno e externo e cuja Visão de Futuro é ser referência nacional e internacional na publicação de acervos bibliográficos que sejam instrumentos de promoção de cultura e de cidadania



para os públicos interno e externo tem buscado cada vez mais o seu espaço junto ao mercado bibliográfico atual, principalmente em assuntos de caráter histórico-militar, ciências políticas e de segurança nacional e internacional.

13. Providências a serem Adotadas

Suscita-se a necessidade do envio/frete de livros para a Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México para exposição, aquisição/retirada de credenciais fornecidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) e renovação da anuidade/associação junto àquela instituição, uma vez que a entidade em epígrafe detém exclusividade na realização do serviço, impossibilitando esta Administração de contratar com qualquer outro fornecedor do ramo junto ao mercado concorrencial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação supracitada, mostra-se viável tecnicamente, financeiramente e fundamentalmente necessária, diante do exposto, declara-se ser conveniente a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Fernanda Vieira Costa Orlandini

FERNANDA VIEIRA COSTA ORLANDINI

Presidente da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação

Debora de Carvalho Aleixo

DEBORA DE CARVALHO ALEIXO

Adjunto da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação

Ana Caroline Santos Barbosa

ANA CAROLINE SANTOS BARBOSA

Secretário da Equipe Permanente de Planejamento da Contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Introdução

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente demanda. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação, visto que a presente demanda engloba apenas a contratação de prestação de serviço para montagem básica de estandes, retirada de credenciais e remessa de material (livros) para o exterior além de renovação de anuidade/associação.

2. Análise de riscos

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

2.1. Riscos do processo de contratação

Risco 01:		Contrato de adesão fora dos preceitos legais	
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	Impacto	
1.	Atraso na contratação.	Baixo	
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar revisões nos termos da contratação atender aos modelos e recomendações da Assessoria Jurídica do DECEX	Responsável pelo Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adequar rapidamente o contrato atendendo as recomendações	Responsável pelo Planejamento da Contratação	

Risco 02:		Ausência de documentação regular da contratada	
Probabilidade:		(x) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	Impacto	



1.	Atraso na contratação e da prestação do serviço.	Baixa
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição	Responsável pelo Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a documentação da futura contratada com antecedência	Responsável pelo Planejamento da Contratação

Risco 03:		Má prestação de serviço
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Id	Dano	Impacto
1.	Impedimento da exposição e divulgação dos livros editados pela BIBLIEX.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar vistoria durante a fase de montagem do estande	Equipe de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Conferir as prováveis causas pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável pelo Planejamento e Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2023.

Equipe do Planejamento da Contratação.

<u>Fernanda Vieira Costa Orlandini</u> FERNANDA VIEIRA COSTA ORLANDINI - 1º Ten Presidente	
<u>Debora de Carvalho Aleixo</u> DEBORA DE CARVALHO ALEIXO - 2º Ten Adjunto	<u>Ana Caroline Santos Barbosa</u> ANA CAROLINE SANTOS BARBOSA - 3º Sgt Secretário



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE 02/2023
(Processo Administrativo n.º 64173.000293/2023-21)

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

O serviço a ser contratado consiste de: Envio/frete de material literário (livros) para exposição em Feiras Internacionais; aquisição de credenciais e renovação de Anuidade/Associação junto a Câmara Brasileira do Livro.

1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.2. Tendo em vista as diversas missões realizadas com a CBL durante o corrente ano, a BIBLIT resolveu realizar somente uma inexigibilidade abarcando as diversas necessidades, visando, como sempre, o respeito aos princípios do direito administrativos, que estão insculpidos na legislação pátria. Mormente estamos falando do princípio da economia processual.

1.3. Serão realizadas as seguintes contratações:

- Envio/frete de livros para exposição em feiras internacionais;
- Credenciais das Feiras Internacionais de Londres e Guadalajara 2023; e
- Anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024, junto a CBL.

1.4. Os contratos terão as suas respectivas vigências conforme o quadro abaixo

Contrato	Prazo de vigência	Valor Contratual
Frete de livros para a Feira Internacional do Livro de Londres 2023 – Reino Unido	09/04/23 a 29/04/23	R\$ 3.852,24
Frete de livros para a Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México	16/11/23 a 12/12/23	R\$ 2.000,00
Credenciais para a Feira Internacional do Livro de Londres 2023 – Reino Unido	18/04/23 a 20/04/23	R\$ 3.399,66
Credenciais para a Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México	25/11/23 a 03/12/23	R\$ 1.500,00

Anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers junto a CBL	09/23 a 09/24	R\$ 9.600,00
TOTAL		R\$ 20.351,90

1.5. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma da Câmara Brasileira do Livro (CBL), com início após o envio do empenho.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1. A Câmara Brasileira do Livro (CBL) é a única responsável pelo planejamento, organização e administração do presente evento, conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE anexo ao presente processo.

5.2. A escolha do prestador do serviço Câmara Brasileira do Livro (CBL) foi feita com base nas seguintes razões:

5.2.1. Ser detentora exclusiva do serviço ora solicitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Produto	Quantidade	Preço total
---------	------------	-------------

Envio/frete de livros para as Feiras	2	R\$ 5.852,24
Credenciais das Feiras de Londres e Guadalajara 2023	6	R\$ 4.899,66
Anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024	1	R\$ 9.600,00
Valor total		R\$ 20.351,90

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Montagem padrão tipo "C", com posterior desmontagem, com ponto de tomada e correto desfazimento dos resíduos oriundos da limpeza.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a inscrição da BIBLIEx nos eventos e envio dos livros para a Câmara Brasileira do Livro (CBL), na forma que segue:

6.1.1. Envio/frete de livros para exposição em espaço determinado pela organização do evento através do Projeto Brazilian Publishers, aquisição de credenciais para os participantes e renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers e recolhimento de resíduos com o correto desfazimento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não serão disponibilizados materiais

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.11. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22. Proceder a organização do EVENTO, sua promoção, administração, e demais obrigações contidas nos itens específicos ora contratados.

10.23. Prestação dos serviços complementares elencados no Manual do Expositor.

10.24. Envio de Recibo referente as parcelas pagas referentes a este contrato.

10.25. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar para a CONTRATANTE a metragem com o tipo de montagem especificada no preâmbulo deste contrato, nos prazos estabelecidos no regulamento.

10.26. A CONTRATADA se compromete ainda a atender e prestar todas as informações necessárias para o bom andamento deste contrato e a realização da FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO DE LONDRES / 2023 - REINO UNIDO E FEIRA INTERNACIONAL DO LIVRO DE GUADALAJARA / 2023 - MÉXICO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. Da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo ao presente projeto básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.2.1. A perfeita realização do planejamento, organização e administração de eventos, Além da verificação do estande através de inspeção local, devendo o mesmo possuir as medidas contratadas.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. não produziu os resultados acordados;

14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Se o débito apurado ficar pendente de liquidação por mais de 360 dias, este será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou, à sua falta, do IPC da FIPE, desde a ocorrência do inadimplemento até a final liquidação.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Desfazimento incorreto dos resíduos e sobras oriundos da montagem e/ou da limpeza	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Atender solicitação prevista no contrato	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Montar estande no local acordado	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Colocar item necessário ao bom funcionamento do estande	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

20.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

20.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

20.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.8. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.9. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.10. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

20.11. Habilitação Jurídica:

20.11.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**)

20.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.12. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

20.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

20.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

20.12.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

20. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

O custo da contratação é de R\$ R\$ 20.351,90 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes do documento Relatório de Pesquisa.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160287;

Fonte de Recursos: 0100000000 / 160503

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: C3CLPRSACUL;

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 2023.

Fernanda Vieira Costa Orlandini

FERNANDA VIEIRA COSTA ORLANDINI - 1ª Ten

Presidente

Debora de Carvalho Aleixo

DEBORA DE CARVALHO ALEIXO - 2ª Ten

Adjunto

Ana Caroline Santos Barbosa

ANA CAROLINE SANTOS BARBOSA - 3ª Sgt

Secretária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

GENERALIDADES

A Biblioteca do Exército, unidade centenária do Exército Brasileiro, sediada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, cuja Missão é contribuir para o provimento, a edição e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral do públicos interno e externo e cuja Visão de Futuro é ser referência nacional e internacional na publicação de acervos bibliográficos que sejam instrumentos de promoção de cultura e de cidadania para os públicos interno e externo tem buscado cada vez mais o seu espaço junto ao mercado bibliográfico atual, principalmente em assuntos de caráter histórico-militar, ciências políticas e de segurança nacional e internacional.

Em observância à Portaria do Comandante do Exército nº 921, de 26 de junho de 2019 (EB 10-R-05.025) - REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO, publicado no Boletim Especial do Exército nº 5, de 28 de junho de 2019 (anexo a esta justificativa), consideramos, especialmente, o constante do art. 3º, inciso II, que dentre outras competências da BIBLIEx estão a de editar e produzir obras literárias nacionais e estrangeiras, periódicos e publicações especializadas, por meio gráfico ou multimídias que se enquadrem com a política de difusão do conhecimento estabelecida pelo Comandante do Exército.

Em sua organização a Biblioteca do Exército conta com um Conselho Editorial, que, dentre suas competências, está a de pesquisar, apreciar, e julgar as obras nacionais e estrangeiras para publicação. Caracterizando, assim, que toda obra literária deve, obrigatoriamente, ter seu conteúdo analisado e julgado apto para futura edição e publicação.

O Conselho é integrado por membros estudiosos, de notório saber com reconhecido mérito literário.

DA ATIVIDADE FIM

A Biblioteca do Exército, ciosa de seu papel junto ao mercado editorial e também por força de seu regulamento, publica suas seguintes coleções de livros: Coleção General Benício-constituída de

obras de natureza técnico-profissional e cultura geral, destinadas aos assinantes; Coleção Taunby, constituída de obras de História Militar ou de interesse específico do Exército Brasileiro, destinadas às OM; Revista do Exército Brasileiro-periódico oficial do Exército destinado à divulgação de artigos sobre tática de unidades e frações de tropa, processos e técnicas de combate, assuntos administrativos e de interesse geral da Força Terrestre. Pode ainda editar obras avulsas cuja a natureza não se enquadre nas coleções específicas e outros periódicos de interesse do Exército; A Defesa Nacional (revista) - periódico oficial do Exército, versando sobre o estudo de problemas brasileiros e assuntos militares, destinada à publicação sobre Estratégia, Tática, Política Internacional, Geopolítica, Administração, Economia, Finanças, Geografia e História; e a Revista Militar de Ciência e Tecnologia-periódico destinado à publicação de artigos, dissertações, teses e noticiários, relacionados à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Exército e do País, no tocante à Segurança Nacional.

Vale ressaltar que a BIBLIEx proporciona o acesso de todas as classes intelectuais à cultura militar e o aprofundamento dos assuntos por ela abordados, previamente descritos nas definições de suas coleções literárias.

Diante do cenário atual a BIBLIEx busca, também, sua inserção no mercado biblioteconômico virtual, com a criação de livros eletrônicos, os chamados *e-books*, com o intuito de incentivar não somente os tradicionais leitores que primam pela aquisição de um exemplar em sua forma física, mas daqueles que não abrem mão de usufruir da comodidade de ler seu livro em um dispositivo eletrônico de sua preferência.

Trata-se da possibilidade de, mais uma vez, utilizar-se de um recurso amplamente consagrado, para contribuir com a satisfação do público leitor, permitindo-lhe o acesso ao vasto acervo que a Biblioteca do Exército possui.

Diante da necessidade de cumprir com suas especificidades, particularmente no tocante ao propósito de publicação seus livros e periódicos, a BIBLIEx busca a aquisição do direito de uso de propriedade intelectual de autores de obras literárias, ou de direito de tradução de obra literária estrangeira, a fim de que elas sejam reproduzidas, publicadas e distribuídas por esta Biblioteca, por intermédio de instrumento contratual, onde as partes-autor/agente literário/editora e Biblioteca do Exército-avençam os termos com base na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 74, CAPUT, DA LEI 14.133, DE 2021

Na intenção da respectiva operação este Órgão entende que é mister o cumprimento de todos os procedimentos legais previstos em legislação inerente a Administração Pública, desde o cumprimento dos atos motivacionais, mediante a formalização de processo Administrativo devidamente autuado, o

qual se tornará objeto de análise por parte dos órgãos de assessoramento jurídico desta Gestora, até a efetiva contratação do serviço.



O inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133, de 2021, dispõe que a licitação não é exigida nos casos em que a competição não for viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Neste ensejo ressalta-se o desejo da BIBLIEx na participação da Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido (London Book Fair/2023) e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – (México), que ocorrerão entre os dias 18 e 20 de abril de 2023 e entre os dias 25 de novembro a 3 de dezembro de 2023, respectivamente, a serem promovidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), através do projeto Brazilian Publishers (BP) em parceria com a Apex-Brasil, bem como a renovação da associação/anuidade ao projeto Brazilian Publishers (BP), sendo este o único projeto setorial do mercado editorial, que tem a responsabilidade pela prestação dos serviços referentes à participação da Biblioteca do Exército (BIBLIEx) nas Feiras internacionais, bem como pela celebração de contratos de participação com órgãos públicos e pessoas privadas desejosos de expor seus produtos. Fato este comprovado por Declaração de Exclusividade (Fl 60), responsável pelo serviço.

Desta maneira, para viabilização da participação da BIBLIEx na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido (London Book Fair/2023), Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – (México) e a renovação associação/anuidade ao projeto Brazilian Publishers (BP), suscita-se a necessidade da locação de um estande para exposição, e credenciais fornecidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), uma vez que a entidade em epígrafe detém exclusividade na realização do serviço, impossibilitando esta Administração de contratar com qualquer outro fornecedor do ramo junto ao mercado concorrencial.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de maio de 2023.

FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO - Cel
Ordenador de Despesas e Diretor da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NA FORMA DO ITEM VI, DO ART.72, DA LEI
Nº 14.133/21.**

GENERALIDADES

A Biblioteca do Exército (BIBLIEx), unidade centenária do Exército Brasileiro, sediada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cuja Missão é contribuir para o provimento, a edição e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral dos públicos interno e externo e cuja Visão de Futuro é ser referência nacional e internacional na publicação de acervos bibliográficos que sejam instrumentos de promoção de cultura e de cidadania para os públicos interno e externo tem buscado cada vez mais o seu espaço junto ao mercado bibliográfico atual, principalmente em assuntos de caráter histórico-militar, ciências políticas e de segurança nacional e internacional.

Em observância à Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 065, de 1º de fevereiro de 2017 (EB10-R-05-025REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO), publicado no Boletim do Exército nº 7, de 17 de fevereiro de 2017, considera-se, especialmente, o constante do art 2º, inciso IV, que dentre outras competências da BIBLIEx estão a de promover exposições sobre temas relacionados à sua finalidade.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ITEM VI DO ART 72)

Dada a intenção da BIBLIEx em cumprir com suas especificidades, particularmente no que tange à idéia de expor sua sobras e periódicos ao público militar e geral, vislumbra-se, a necessidade de sua participação em feiras, exposições e bienais, todas relativas ao mercado editorial de livros. Neste ensejo ressalta-se o desejo da BIBLIEx na participação da **Feira Internacional do Livro de Londres 2023** - Reino Unido, **Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023** – México, que ocorrerão entre os dias 18 a 20 de abril de 2023, e entre os dias 25 de novembro e 3 de dezembro de 2023, respectivamente, a serem realizados pela empresa Câmara Brasileira do Livro (CBL), que tem a responsabilidade pela prestação dos

serviços referentes à participação da Biblioteca do Exército (BIBLIEx) no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México, bem como pela celebração de contratos de participação com órgãos públicos e pessoas privadas desejosos de expor seus produtos. Fato este comprovado por Declaração de Exclusividade (FI 60), responsável pelo serviço.

Para viabilização da participação da BIBLIEx na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido e Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México, suscita-se a necessidade da locação de um estande para exposição e retirada de credenciais, fornecidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) pelo projeto Brazilian Publishers em parceria com a Apex-Brasil, e a renovação da anuidade/associação junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL) através do projeto Brazilian Publishers, uma vez que a entidade em epígrafe detém exclusividade na realização do evento, impossibilitando esta Administração de contratar com qualquer outro fornecedor do ramo junto ao mercado concorrencial.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ITEM VII DO ART 72)

A BIBLIEx tem envidado esforços para o cumprimento dos diplomas legais, bem como das orientações emitidas pelos órgãos de assessoramento, visando à comprovação da vantagem da aquisição dos bens pretendidos, bem como da razoabilidade do valor de suas contratações, e em especial pelo cumprimento do disposto na Orientação Normativa AGU nº 17, de 1º de abril de 2009, que prevê que a proposta pode ser avaliada mediante comparação com preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos para atender tal finalidade.

Para a respectiva operação pretendida, esta Administração se utilizou de uma declaração apresentada pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) informando que os preços praticados são os mesmos para todos que se encontram na mesma situação da BIBLIEx, não associada aos responsáveis pelo evento e com pagamento posterior ao evento, através da Tabela de Preços de não associados que se aplica a todas as Pessoas, não associadas, interessadas em participar do evento.

Isto posto, este Ordenador de Despesas entende que o valor avençado entre as partes envolvidas neste respectivo Processo Licitatório está em condição exequível, não caracterizando nenhum ato que fira as leis reguladoras do processo administrativo licitatório.

Mediante o quadro acima descrito, e com base nos documentos legais apresentados pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), este Ordenador de Despesas e também Diretor da BIBLIEx entende que a pretendida contratação tem seu fulcro no caput do art. 74, inciso I, da Lei

14.133/21, o que, para tal, seguem acostados aos autos deste Processo Administrativo os documentos, certidões e extratos que instruem o presente Processo de Inexigibilidade.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de maio de 2023.


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO – CEL
Ordenador de Despesas e Diretor da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

INEXIGIBILIDADE 02/2023

(Processo Administrativo n.º 64173.000293/2023-21)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A função primordial da Biblioteca do Exército é a difusão da cultura cívico-militar, o incentivo à cultura e a divulgação dos feitos heroicos do passado.

A editoração e a difusão de meios bibliográficos e informações necessárias ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento da cultura profissional-militar e geral dos públicos interno e externo e cuja "visão de futuro" é ser referência nacional e internacional na publicação de acervos bibliográficos que sejam instrumentos de promoção de cultura cívico-militar e de cidadania para os públicos interno e externo, onde tem buscado cada vez mais o seu espaço junto ao mercado bibliográfico atual, principalmente em assuntos de caráter histórico-militar, ciências políticas e de segurança nacional e internacional.

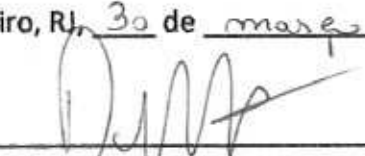
Tanto assim o é, que a fim de cumprir essa nobre missão, em 1937, a BIBLIEx foi reorganizada pelo general de divisão Valentim Benício da Silva, recebendo na oportunidade encargos de editoração, afim de melhor difundir e cumprir tão nobre missão.

Portanto em face o exposto, a aquisição abaixo elencada, no quantitativo solicitado, atende as diretrizes da BIBLIEx.

Item	Descrição	Und
1	Prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para montagem básica de estandes e retirada de credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira Internacional do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México e renovação da anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.	01

A empresa contratada é a única a explorar o serviço, conforme Carta de Exclusividade em anexo ao presente processo.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2023.


DANIEL LEITE BATISTA - TC
Coordenador Editorial

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE MONTAGEM BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que a Câmara Brasileira do Livro- CBL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.792.942/0001-81, **realizadora do projeto Brazilian Publishers em parceria com a Apex-Brasil**, é a representante exclusiva para montagem básica padronizada de estandes na Feira do Livro de Guadalajara e Londres.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Sevani de Matos de Oliveira

Sevani de Matos Oliveira

Presidente

Câmara Brasileira do Livro

DECLARAÇÃO

A **Câmara Brasileira do Livro** Sediada à Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros – São Paulo / SP CEP: 15411-000, inscrita no CNPJ 60.792.942/0001-81 declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 38 da Lei nº 13.303/2016, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação do presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Sevani de Matos de Oliveira

Sevani de Matos Oliveira
Presidente
Câmara Brasileira do Livro

DECLARAÇÃO

A **Câmara Brasileira do Livro**, com sede na Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros – São Paulo / SP CEP: 15411-000, inscrita no CNPJ 60.792.942/0001-81, por intermédio de sua representante legal **Sevani de Matos Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 18066379 e do CPF/MF n.º 104.965.908-20, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- b) Está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- c) Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Sevani de Matos de Oliveira

Sevani de Matos Oliveira
Presidente
Câmara Brasileira do Livro

DECLARAÇÃO

A Câmara Brasileira do Livro sediada à Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros – São Paulo / SP CEP: 15411-000, inscrita no CNPJ 60.792.942/0001-81 por intermédio de sua representante legal **Sevani de Matos Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 18066379 e do CPF/MF n.º 104.965.908-20, **DECLARA**, para fins ao disposto no inciso V do Artigo 27 da lei 8666/93, acrescido pela lei 9854/99 e decreto 4358/02, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Sevani de Matos de Oliveira

Sevani de Matos Oliveira
Presidente
Câmara Brasileira do Livro



CBL
Câmara
Brasileira
do Livro

PROJETO
EDITORIAL

 CBL

BRASIL
PUBLIHENS

ESCOLA
DO LIVRO

 **Jabuti**



Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros - São Paulo, SP - 05411-000

 [cbl.org.br](#)

 [@cbl_oficial](#)

 [cbl_oficial](#)

www.cbl.org.br

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO NO STAND DO BRASIL NA FEIRA DO LIVRO DE LONDRES E GUADALAJARA

1. Declaramos, para os devidos fins, que o preço orçado para participação da BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (BIBLIEx), no Stand do Brasil na Feira do Livro de Londres e Guadalajara, que acontecerá em 2023, corresponde ao valor previsto para pagamento após a realização do evento.
2. Declaramos, ainda, que o critério de preço estabelecido se aplica, de forma geral, às demais instituições públicas que também participarão do evento como expositores.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Sevani de Matos de Oliveira

Sevani de Matos Oliveira

Presidente

Câmara Brasileira do Livro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.792.942/0001-81

Certidão nº: 34143144/2022

Expedição: 10/10/2022, às 11:49:48

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.792.942/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

São Paulo, 22 de Março de 2023

Carta Comercial – Orçamento 2023

Prezado associado,

Vimos, por meio desta, confirmar o valor do orçamento de 2023 para a Biblioteca do Exército - BIBLIX, sob o CNPJ de nº 09.653.678/0001-48, referente à participação no Projeto Setorial Brazilian Publishers e das ações das quais o projeto dispõe, referente ao período de março de 2023 a setembro de 2024.

Credenciais Feiras Internacionais 2023

Feira do Livros de Londres 2023: R\$ 3.399,66

Feira do Livro de Guadalajara 2023: R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$ 4.899,66**Frete Envio de Livros Feiras Internacionais 2023**

Frete Londres 2023: R\$ 3.852,24

Frete Guadalajara 2023: R\$ 2.000,00

Valor Total: R\$ 5.852,24**Anuidade Associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024****Valor Total: R\$ 9.600,00**

Conta bancária: Banco Itaú

Agência: 0180

Conta Corrente: 49170-6

Câmara Brasileira do Livro

CNPJ: 60.792.942/0001-81

60 792 942/0001-81

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO

Rua Cristiano Viana n.º 91
Pinheiros - CEP 05411-000

SÃO PAULO - SP

Rua Cristiano Viana, 91 Pinheiros - São Paulo, SP 05411-000 fone [55 11] 3069-1300

f camaradelivro

@cbl_oficial

cbloficial

www.cbl.org.br

ANEXO R - FOLHA PVANA - Departamento de Educação e Cultura do Exército

Nº da Proposta	Denominação da Atividade	Proponente	Coordenador	Custeio	País/Atividade	Início Atividade	Fim Atividade	Posto/Graduação	Total de Diárias	Total Passagem/ Seguro	TOTAL DA ATIVIDADE
20220411131005	Havard Model United Nations. Intercâmbio de relações internacionais simulando a Organização da Nações Unidas em Havard	DEPA	DECEX	DECEX	EUA	24/01/2023	29/01/2023	2. Cel/2. Cap	R\$ 82.080,00	R\$ 32.880,00	R\$ 114.960,00
20220425104925	Viagem de intercâmbio dos alunos destaques, dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos 2023, aos Estados Unidos da América (EUA).	EASA	DECEX	Gab Cmt Ex	EUA	16/10/2023	25/10/2023	1. Maj/1. 1º Sgt/14. 2º Sgt/1. 1º Sgt	R\$ 467.220,00	R\$ 139.740,00	R\$ 606.960,00
20220502105503	Visita, exposição de obras literárias e negociação/aquisição de direitos autorais	BIBLIEX	DECEX	DECEX	México	25/11/2023	03/12/2023	1. Cel/1. Ten Cel/1. Cel RI	R\$ 69.120,00	R\$ 24.660,00	R\$ 93.780,00
20220502113441	Visita e exposição	BIBLIEX	DECEX	DECEX	Reino Unido	11/04/2023	13/04/2023	1. Cel/1. Cel RI/1. Ten Cel	R\$ 42.120,00	R\$ 21.660,00	R\$ 63.780,00
20220503145918	Visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália	DPHCEN	DECEX	DECEX	Itália	20/04/2023	27/04/2023	1. Gen Bda/ Cel	R\$ 104.940,00	R\$ 28.880,00	R\$ 133.820,00
20220503151814	Visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália	DPHCEN	DECEX	DECEX	Itália	13/09/2023	20/09/2023	3. Cel	R\$ 77.220,00	R\$ 21.660,00	R\$ 98.880,00
20220509142539	Visita ao Colégio Militar de Portugal	DEPA	DECEX	DECEX	Portugal	03/03/2023	09/03/2023	2. Cel/2. ST	R\$ 88.800,00	R\$ 28.880,00	R\$ 117.680,00
20220523150929	Viagem Prêmio dos Alunos destaques do CPGS 22/23, intercâmbio na Escola Militar de Suboficiais do Exército Colombiano.	ESA	DECEX	Gab Cmt Ex	Colômbia	04/12/2023	13/12/2023	1. Ten Cel/1. Cap/2. ST/ 3º Sgt/1. 3º Sgt/ 3º Sgt	R\$ 315.480,00	R\$ 61.180,00	R\$ 376.660,00
20220524143341	Visita ao Arquivo General e Histórico de Defesa em Madrid Espanha	AHEX	DECEX	DECEX	Espanha	17/09/2023	19/09/2023	1. 2º Ten/1. Cel/1. Cel RI	R\$ 41.400,00	R\$ 21.660,00	R\$ 63.060,00
20220525141007	Viagem de Instrução aos Estados Unidos da América	CPOR / SP	DECEX	DECEX	EUA/EUA	21/10/2023	30/10/2023	1. Cel/1. 1º Sgt/ APCPOR NPOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20220530104108	Intercâmbio entre a DPHCEX e o US Army Center of Military History (CMH)	DPHCEN	DECEX	DECEX	EUA	15/05/2023	19/05/2023	1. Gen Bda/ Cel	R\$ 95.040,00	R\$ 41.100,00	R\$ 136.140,00
20220530144956	Visitação do Monumento Votivo de Pistoia em homenagem aos brasileiros mortos em combate durante a Segunda Guerra Mundial	MNMSGM	DECEX	DECEX	Itália	12/03/2023	17/03/2023	1. Cel/1. 1º Ten/1. 1º Sgt	R\$ 59.940,00	R\$ 21.660,00	R\$ 81.600,00
20220530150221	Visitação dos Monumentos nacionais em memória da Segunda Guerra Mundial e do cemitério de Arlington Washington	MNMSGM	DECEX	DECEX	EUA	21/05/2023	26/05/2023	1. Cel/1. 2º Ten/1. 1º Sgt	R\$ 59.940,00	R\$ 24.660,00	R\$ 84.600,00
20220530170855	Competição Internacional de Patrulhas de Cadetes Chimaltilalli – Heroico Colégio Militar	AMAN	DECEX	DECEX	México	20/02/2023	26/02/2023	11. Cadete/AMAN/1. 1º Sgt/1. Cap	R\$ 234.600,00	R\$ 106.860,00	R\$ 341.460,00
20220531093656	Intercâmbio do MHEX/FC junto aos gestores dos principais museus militares do Reino Unido sediados em Londres.	MHEX/FC	DECEX	DECEX	Reino Unido	08/08/2023	11/08/2023	1. Cel/1. Cel RI/1. Maj	R\$ 49.140,00	R\$ 21.660,00	R\$ 70.800,00
20220531095606	IX Encontro Internacional de História sobre as Operações Bélicas na Guerra da Tríplice Aliança	DPHCEN	DECEX	DECEX	Paraguai	07/11/2023	10/11/2023	1. Gen Bda/ Cel/1. 2º Ten	R\$ 28.500,00	R\$ 16.100,00	R\$ 44.600,00
20220531101654	Viagem dos destaques dos Cursos da Escola de Comando e Estado Maior do Exército	ECEME	DECEX	Gab Cmt Ex	EUA	10/12/2023	19/12/2023	2. Cel/ Ten Cel/2. Maj	R\$ 243.360,00	R\$ 65.760,00	R\$ 309.120,00
20220531115808	Intercâmbio do MHEX/FC junto aos gestores dos principais museus militares da Espanha.	MHEX/FC	DECEX	DECEX	Espanha	23/05/2023	26/05/2023	1. Cel/1. 1º Sgt/1. Servidor Civil	R\$ 46.620,00	R\$ 21.660,00	R\$ 68.280,00
20220531133652	Intercâmbio do MHEX/FC junto aos gestores dos principais museus militares e espaços culturais vinculados ao Exército de Portugal.	MHEX/FC	DECEX	DECEX	Portugal	17/10/2023	20/10/2023	1. Cel/1. 2º Ten/1. ST	R\$ 46.620,00	R\$ 21.660,00	R\$ 68.280,00
20220531163343	Visita do Comandante da AMAN, do Chefe da Divisão do Ensino e do Comandante do Corpo de Cadetes à Escola Militar de Cadetes José María Córdova	AMAN	DECEX	DECEX	Colômbia	17/07/2023	21/07/2023	1. Gen Bda/2. Cel/2. Maj/2. Maj/1. 1º Ten	R\$ 77.760,00	R\$ 25.760,00	R\$ 103.520,00
20220602141243	Intercâmbio de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército Brasileiro nos EUA. Cf. Entendimento 23.1.6.a da XXXVIII CBEM BRA-EUA (Reconhecimento)	5º Sch/EME	DECEX	5º Sch/EME	EUA	24/07/2023	28/07/2023	1. Cel	R\$ 18.720,00	R\$ 8.220,00	R\$ 26.940,00
20220602142317	Intercâmbio de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército Brasileiro nos EUA. Cf. Entendimento 23.1.6.a da XXXVIII CBEM BRA-EUA (Reconhecimento)	5º Sch/EME	DECEX	DECEX	EUA	24/07/2023	28/07/2023	1. Cel	R\$ 18.720,00	R\$ 8.220,00	R\$ 26.940,00
20220602150906	Intercâmbio de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército Brasileiro nos EUA. Cf. Entendimento 23.1.6.b da XXXVIII CBEM BRA-EUA (Execução)	5º Sch/EME	DECEX	5º Sch/EME	EUA	17/10/2023	21/10/2023	1. Gen Bda/6. Cel	R\$ 694.080,00	R\$ 304.140,00	R\$ 998.220,00
20220602151308	Intercâmbio de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército Brasileiro nos EUA. Cf. Entendimento 23.1.6.b da XXXVIII CBEM BRA-EUA (Execução)	5º Sch/EME	DECEX	DECEX	EUA	17/10/2023	21/10/2023	20. Cel	R\$ 374.400,00	R\$ 164.400,00	R\$ 538.800,00
20220602160934	Intercâmbio entre a DPHCEX e o US Army Center of Military History (CMH). Cf. Entendimento 23.1.7 da XXXVIII CBEM BRA-EUA	5º Sch/EME	DECEX	DECEX	EUA	07/06/2023	09/06/2023	1. Gen Bda/2. Cel	R\$ 43.200,00	R\$ 24.660,00	R\$ 67.860,00

Fl. 67

1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Participação na Feira Internacional do Livro de Londres (The London Book Fair 2023) e Feira Internacional do Livro de Paris (Livre Paris 2023)

2. FINALIDADE: Exposição de livros e compra de Direitos autorais para publicação de livros pela BIBLIEx.

3. REFERÊNCIAS: PVANA 2023 - O custeio será pelo Fundo do Exército

4. ORGÃO PROPONENTE: BIBLIEx

5. IDIOMA EXIGIDO PARA A MISSÃO: Inglês

6. JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE:

- OEE 11 - FORTALECER OS VALORES, OS DEVERES E A ÉTICA MILITAR
- 11.1 Desenvolvimento de programas de preservação e divulgação da cultura Institucional
- 11.1.1 Incentivar a pesquisa sobre a História Militar e a exploração dos sítios históricos
- 11.1.2 Incentivar o intercâmbio e a divulgação da cultura institucional

a. LOCAL:

1) País: Reino Unido

2) Cidade(s): Londres

3) Órgão/Instituição a ser Visitada: Feira Internacional do Livro de Londres (The London Book Fair 2023)

1) País: França

2) Cidade(s): Paris

3) Órgão/Instituição a ser Visitada: Feira Internacional do Livro de Paris (Livre Paris 2023 - Salon du livre de Paris)

b. DURAÇÃO:

VIAGEM DE IDA	PERÍODO EFETIVO DA ATIVIDADE	VIAGEM DE VOLTA
16 ABR 23 a 17 ABR 23	18 ABR 23 a 23 ABR 23	24 ABR 23 a 25 ABR 23

c. TIPO E ÔNUS DE DIÁRIAS E PASSAGENS:

ÔNUS DE PASSAGEM			
TIPO DE ÔNUS	Total para o EB	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DECEEx

DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO			
TIPO DE ÔNUS	Total para o EB	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DECEEx
NÚMERO DE DIAS DE DESLOCAMENTO	4	DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO	3

DIÁRIAS DA ATIVIDADE					
TIPO DE ÔNUS	Total para o EB		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DECEEx	
DIAS DE ATIVIDADE	6	DIÁRIAS DE ATIVIDADE	6	TOTAL DE DIÁRIAS	9

d. TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1) Órgão encarregado pelo ônus: NÃO CADASTRADO
 2) Valor: NÃO CADASTRADO

7. PARTICIPANTES E DADOS PARA PAGAMENTO:

Participante nº 1

P/G	NOME COMPLETO	PROFICIÊNCIA EM IDIOMA (IPL 2122 OU SUPERIOR)	E-MAIL
-----	---------------	---	--------

Estado-Maior do Exército

Cel	Fábio Ribeiro de Azevedo	INGLÊS	2-1-2-2	ESPAÑHOL	NÃO	fribeirodeazevedo@gmail.com	
PASS VÁLIDO	OM	TEL: (RITEX, FIXO OU MÓVEL)	IDT e CPF		BANCO	AGÊNCIA	CONTA C
Não	BIBLIEX	810-5738/(21) 2519-5738/(21) 96760-8555	020473014-7 - 248.693.398-03		001	2907-6	120413-0
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS		Em Conta Corrente de titularidade do próprio militar, no Brasil, em Reais.					

Participante nº 2

P/G	NOME COMPLETO	PROFICIÊNCIA EM IDIOMA (IPL 2122 OU SUPERIOR)				E-MAIL	
Cel R1	Rogério Luiz Nery da Silva	INGLÊS	3-3-2-3	ESPAÑHOL	NÃO	coronel.nery@gmail.com	
PASS VÁLIDO	OM	TEL: (RITEX, FIXO OU MÓVEL)	IDT e CPF		BANCO	AGÊNCIA	CONTA C
Sim	BIBLIEX	810-5724 / (21) 2519-5724 / (21) 97981-2345	013463402-1 - 905.219.007-00		001	24961	24961
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS		Em Conta Corrente de titularidade do próprio militar, no Brasil, em Reais.					

Participante nº 3

P/G	NOME COMPLETO	PROFICIÊNCIA EM IDIOMA (IPL 2122 OU SUPERIOR)				E-MAIL	
Ten Cel	Daniel Leite Batista	INGLÊS	2-1-2-2	ESPAÑHOL	NÃO	daniel.leite@eb.mil.br	
PASS VÁLIDO	OM	TEL: (RITEX, FIXO OU MÓVEL)	IDT e CPF		BANCO	AGÊNCIA	CONTA C
Sim	BIBLIEX	810-5708 / (21) 2519-5708 / (21) 98777-9054	019535693-6 - 013.353.127-90		001	46841	123552
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS		Em Conta Corrente de titularidade do próprio militar, no Brasil, em Reais.					



8. REQUISIÇÃO DE PASSAGEM:

a. VIAGEM DE IDA

LOCAL DE PARTIDA	CONDIÇÕES PARA EMBARQUE	DATA EMBARQUE	LOCAL DE CHEGADA
Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) - Rio de Janeiro	Manhã	16 ABR 23	Aeroporto Heathrow de Londres

b. VIAGEM DE VOLTA

LOCAL DE PARTIDA	CONDIÇÕES PARA EMBARQUE	DATA EMBARQUE	LOCAL DE CHEGADA
Aeroporto Charles de Gaulle - Paris	Manhã	24 ABR 23	Aeroporto Internacional Tom Jobim (Galeão) - Rio de Janeiro

9. EFETIVO DA ATIVIDADE:

P/G	NOME DE GUERRA	NOME COMPLETO	OM
Cel	Fábio Ribeiro	Fábio Ribeiro de Azevedo	BIBLIEX
Cel R1	Nery	Rogério Luiz Nery da Silva	BIBLIEX
Ten Cel	Daniel	Daniel Leite Batista	BIBLIEX

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 MAR 23



Estado-Maior do Exército


Maj MARIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO
Fiscal Administrativo da BIBLIEx



Inscrições London Book Fair 2023
18 a 20 de abril de 2023**A) MODELOS DE PARTICIPAÇÃO:**

MÓDULO BRAZILIAN PUBLISHERS - EMPRESAS APOIADAS	
☒ Associação Full	1 MÓDULO GRATUITO
☐ Associação Light	1 MÓDULO PROMOCIONAL = EUR 600,00
MÓDULO - EMPRESAS NÃO APOIADAS	
Associado CBL/SNEL/ABEU/ LIBRE = EUR 1.642,30	☐ módulo (s)
Não associado = EUR 2.347,40	☐ módulo (s)

B) FORMAS DE PAGAMENTO:

De acordo com a sua preferência, indique a forma de pagamento. **Atente às datas de vencimento:**

☒ UMA (1) vez	05/03 ou antecipado conforme solicitação - (BIBLIEx)
---	--

C) CANCELAMENTO:

1. A editora apoiada pelo projeto Brazilian Publishers que cancelar sua participação em até 60 dias antes da data da realização do evento, ou que não enviar representante para a Feira de Londres, deverá reembolsar o valor investido pelo projeto (1 módulo - empresas não apoiadas - não associado), de acordo com o documento sobre a Governança do Projeto.
2. Havendo o cancelamento da participação de empresas não apoiadas pelo projeto em até 60 dias antes da data da realização do evento, será devolvida 40% da quantia já paga. Após esse período não haverá a devolução de nenhum valor. Os pagamentos feitos em eventos internacionais são antecipados e os fornecedores não nos reembolsam quando há diminuição do espaço que será montado.

D) CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA LOCALIZAÇÃO DE MÓDULO:

Editoras associadas ao Brazilian Publishers terão preferência na ordem de escolha. As editoras escolherão a localização de seus módulos conforme a data de sua inscrição, que só é considerada válida após o envio deste termo devidamente preenchido e assinado.

E) REMESSA DE LIVROS:

Para envio de livros, após efetivada a inscrição serão enviadas por e-mail as regras, prazos e documentação necessária. **Lembramos que o frete do envio dos livros é pago por cada editora.**

F) CREDENCIAIS:

As credenciais para a feira são pagas. Após a inscrição, será encaminhado por e-mail a ficha de solicitação de credenciais, que deverá ser preenchida e assinada. O custo das credenciais de cada editora participante é de responsabilidade da própria editora.

G) CONTRAPARTIDAS:

Para empresas apoiadas pelo projeto é **obrigatória a apresentação da contrapartida** após a feira - cartões de embarque, recibo de hotel e de compra da passagem **com valor pago**.

Para todas as empresas participantes, é obrigatório o preenchimento integral da pesquisa entregue pela equipe executiva do Brazilian Publishers após o evento.

Dados da editora participante

Razão Social: Biblioteca do Exército**CNPJ:** 096.536.678/0001-48**Segmento editorial:**

- ☐ Infanto-juvenil
☐ Ficção e não ficção
☐ Religioso
☒ CTP e Acadêmicos

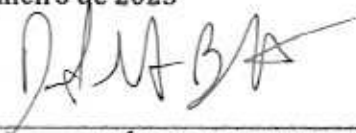
Perfil resumido da editora em inglês:

The Brazilian Army Library Press (BIBLIEx), created in 1881, it started to act as publishing house since 1937; its collection exceeds a thousand titles. BIBLIEx is a formal organ of the Brazilian Army's organizational structure, dedicated to the production of knowledge and the propagation of military, historical, political, economic, social and legal professional culture, intended for Brazilian civil society and military public and family. The works are aimed at both the "subscriber club" and the general public, sold at major international, national and regional fairs, in addition to commercial book distribution and in BIBLIEx's own stores.

Nome da Editora para identificação na testeira

Biblioteca do Exército - BIBLIEx

Dados do responsável na editora pela inscrição

Nome completo: Daniel Leite Batista**Cargo:** Subdiretor**Telefone:** (21) 2519-5708 / (21) 98777-9054**E-mail:** daniel.leite@eb.mil.br**AFIRMO QUE LI E CONCORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA****Data:** 25 de janeiro de 2023**Assinatura:****APÓS PREENCHER ENVIAR PARA O E-MAIL: RAYANNA@CBL.ORG.BR**

London Book Fair 2023

18 a 20 de abril de 2023

As empresas expositoras do estande do Brasil na London Book Fair 2023 deverão enviar seus livros ao Armazém do Operador Logístico Internacional e Despachante Aduaneiro Comissária Exportadora e Importadora, credenciado pela CBL, **Freight Action Brasil**, até o dia **15/03/2023**.

PASSO 01:

Para a remessa dos livros os expositores precisam preparar:

- 1- *Packing list* com as informações dos livros e catálogos que serão enviados, modelo de planilha anexo;
- 2- Nota fiscal de simples remessa (dados para emissão abaixo);
- 3- Carimbar os livros: "**Cortesia do Editor – venda proibida**".

PASSO 02:

Embalagem dos livros e catálogos:

1. Utilizar caixa de papelão com sistema de onda;
2. Caixas reutilizadas **não serão aceitas**;
3. AS CAIXAS **NÃO PODEM TER NENHUM SÍMBOLO IMPRESSO** OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO QUE NÃO SEJA O NOME DA EDITORA E A ETIQUETA REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NA LONDON BOOK FAIR (MODELO DA ETIQUETA ANEXO);
4. Cada caixa deverá conter **02 etiquetas para identificação**, uma de cada lado.
5. As caixas **não devem ter espaços vazios** na sua parte interna porque isso danifica os livros que ficam mal acondicionados e pode acarretar livros danificados.
6. As fitas adesivas também devem ser firmes e passando mais de uma vez sobre as caixas para evitar volumes abertos e com possibilidade de avarias.
7. Recomendamos que os pesos das caixas não ultrapassem 15 quilos;

8. Sugerimos que utilizem plástico tipo bolha ou papel pardo para acomodar os livros nas caixas;
9. Livros e catálogos não podem seguir numa mesma embalagem;
10. Catálogos a serem despachados pelos associados devem ser declarados como são feitos para os livros. A classificação fiscal destes é diferente e não é possível enviar sem registro no SISCOMEX.
11. Além da relação dos livros nas notas fiscais emitidas pelos associados, **peso bruto e líquido (os valores não podem ser iguais), e o número de caixas (volumes) entregues para embarque devem estar corretos.**

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL QUE SERÁ ENVIADO À FEIRA:

- 1) Para as cargas que serão entregues via transporte rodoviário:

FW TRANSPORTES

Endereço: Rua Brazápolis, 35 – Cidade Industrial Satélite – Guarulhos
CEP 07223-090

- 2) Para as cargas que serão enviadas via SEDEX / CORREIO:

FREIGHT ACTION BRASIL LTDA.

Rua Leandro Dupret, 204 – cj 103
04025-010 – São Paulo – SP

IMPORTANTE: Para as cargas que forem enviadas via SEDEX/Correio, será incluso o valor do transporte do escritório da Freight Action até a AEROMAR. Isso ocorre porque o correio não faz entregas no endereço da AEROMAR.

Contato para informações/dúvidas – Freight Action:

Lilian da Silva

Fone: 55 11 2894 3331 **Fax:** 55 11 5082 1837

lilian@freightaction.com.br

Dados para emissão da nota fiscal:

Câmara Brasileira do Livro

Rua Cristiano Viana, 91 - Pinheiros.

CEP: 05411-000 – São Paulo - SP

CNPJ: 60.792.942/0001-81

I.E.: Isenta

Natureza da operação: DOAÇÃO

Código:

Para empresas situadas dentro do estado de São Paulo: 5.910

Para empresas situadas em outros estados: 6.910

No campo condição de pagamento colocar a observação: gratuito – doação.

No corpo da nota fiscal, após a descrição dos livros e catálogos, deverá constar a seguinte observação: LIVROS DESTINADOS À EXPOSIÇÃO, SEM VALOR COMERCIAL, MERCADORIA SEM RETORNO, SERÁ DOADA NO DESTINO.

Observações:

1. O peso bruto, o peso líquido e a quantidade de volumes, dos livros, devem estar mencionados nas notas fiscais, respectivamente.
2. É imprescindível que as editoras enviem o *packing list* por e-mail e no ato da entrega da mercadoria, informando os títulos e o volume dos livros que constam em cada caixa.
3. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS QUE NÃO SEJAM LIVROS E CATÁLOGOS.
4. As caixas devem ser numeradas para facilitar a identificação.
5. Os livros de todos os expositores terão um único embarque, para que os custos sejam barateados.
6. O valor da remessa será repassado para os expositores após a Feira (rateio), pois, somente então, será possível mensurar todas as taxas e custos incidentes.
7. OS LIVROS QUE FOREM ENTREGUES, NA TRANSPORTADORA, APÓS O DIA 15/03/2023, NÃO SERÃO EMBARCADOS.
8. O responsável da editora deverá enviar a página 04 deste documento, devidamente preenchida e assinada até o dia 11/03/2023.



Documentação:

*Os expositores devem enviar uma planilha (packing list), em Excel, contendo a relação dos livros, em ordem alfabética, informando ainda quantidade e valor unitário (preço de capa em reais), identificando nome da empresa, telefone para contato e nome do responsável pelas informações. Caso sejam enviados catálogos, a quantidade, também, deverá constar da planilha. Sugerimos que cada expositor seja criterioso com envio do número de catálogos, evitando o desperdício. Enviar **PLANILHA COMPLETA** para o e-mail: rayanna@cbl.org.br*

A exatidão dos dados entre a nota fiscal, a planilha em Excel (packing list) e livros/catálogos enviados à feira, é muito importante para o desembaraço da mercadoria no exterior. Caso haja divergências entre os itens citados, poderá haver retenção de toda a carga na Aduana.

OS EXPOSITORES SÃO RESPONSÁVEIS CÍVEL E PENALMENTE PELO CONTEÚDO ENVIADO, FICANDO RESPONSÁVEL POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA A CAUSAR À CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, OU A TERCEIROS NOS TERMOS DA LEI.

INFORMAÇÕES:

Relações Internacionais (Brazilian Publishers)

Telefone: (11) 3069-1300 – Ramal 1334

E-mail: rayanna@cbl.org.br

O expositor deve devolver o presente comunicado assinado e carimbado até 11/03/2023(carimbo do CNPJ)

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS DESCRITAS NESTE COMUNICADO.

Nome do responsável na editora:

DANIEL LEITE BATISTA - TC
Coordenador Editorial da BIBLIEx

Assinatura: _____

Data: 08/03/2023

FAVOR UTILIZAR A AREA
PARA O CARIMBO DO CNPJ
DA EMPRESA.

096.536.678/0001-48

Biblioteca do Exército - BIBLIEx

Praça Duque de Caxias, nº 25 - Ala Marçílio Dias
3º andar - Centro - CEP 20221-260

Rio de Janeiro-RJ



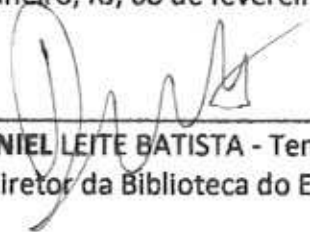
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



DOAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

1. **Número da Fatura:** 01/2023;
2. **Data:** 08/02/2023;
3. **Nome do Estabelecimento:** Câmara Brasileira do Livro;
4. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** 60.792.942/0001-81;
5. **Endereço do Estabelecimento Doador:** Praça Duque de Caxias, nº 25, 3º andar, Ala Marcílio Dias, Centro, Rio de Janeiro-RJ, Brasil, CEP 20221-260;
6. **Destinatário:** Câmara Brasileira do Livro (CBL) - Rua Cristiano Viana, nº 91, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05411-000;
7. **Descrição do Material:** a descrição dos materiais da presente doação estão no verso deste documento;
8. **Documento Comprobatório de Doação (Condição de Pagamento):** trata-se de uma doação institucional feita do Exército Brasileiro, através da Biblioteca do Exército, à Câmara Brasileira do Livro. Tal doação tem por finalidade a exposição dos livros supracitados na Feira do Livro de Londres - 2023 - Reino Unido (London Book Fair 2023), atividade na qual esta Organização Militar participará oficialmente, autorizado pelo Comando do Exército Brasileiro. Esse material será exposto no estande da *Brazilian Publishers* e **NÃO POSSUI VALOR COMERCIAL**.
9. **Dados Técnicos para transporte:** peso bruto (14,620 Kg); peso líquido (13,6000 Kg); quantidade de volumes (1); e quantidade de livros (28).

Rio de Janeiro, RJ, 08 de fevereiro de 2023.



DANIEL LEITE BATISTA - Ten Cel
Subdiretor da Biblioteca do Exército

LONDON BOOK FAIR 2023
 Editora: Biblioteca do Exército - BIBLIEx

LIVROS

Ord	Título	ISBN	Idioma	Autores	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	AVIAÇÃO NO EXÉRCITO - Uma visão histórica	978-85-7011-543-0	Português	MAIA, Paulo Sérgio da Silva	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	AMAZÔNIA E EU, A	978-85-7011-578-2	Português	CHACON BRASIL, Karine	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	BANDIDOLATRIA E DEMOCÍDIO – Ensaio sobre garantismo penal e criminalidade no Brasil	978-85-7011-602-4	Português	PESSI, Diego e GIARDIN, Leonardo	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	DIPLOMACIA DO INTERESSE NACIONAL, A: A Política Externa do Governo Médi	978-85-7011-532-4	Português	SOUTO, Cintia Vieira	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	GEOPOLÍTICA MUNDIAL E DO BRASIL NO SÉCULO XXI	978-85-7011-599-7	Português	FREITAS PEREIRA, Carlos Patrício	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	INTELIGÊNCIA MILITAR – O emprego no Exército Brasileiro e sua evolução	978-85-7011-601-7	Português	WOLOSZYN, André Luis	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	LIBERDADE DE NAVEGAÇÃO NO AMAZONAS, A	978-85-7011-538-6	Português	MEDEIROS, Fernando Saboia de	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
8	NADANDO CONTRA A CORRENTE - Como a dificuldade em formar as próprias idéias abre espaço para ideologias irracionais	978-65-5757-000-5	Português	BERNARDO Guimarães C. Ribeiro	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
9	QUINHENTOS ANOS DE HISTÓRIA DO BRASIL – Tomo 1	978-65-5757-002-9	Português	FROTA, Guilherme de Andrea	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	QUINHENTOS ANOS DE HISTÓRIA DO BRASIL – Tomo 2	978-65-5757-015-9	Português	FROTA, Guilherme de Andrea	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	MEMÓRIAS - João Batista Mascarenha de Moraes	978-85-7011-546-1	Português	MORAES, João Baptista Mascarenhas de Moraes	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	SWARM TROOPERS – Como os pequenos drones irão conquistar o mundo	978-85-7011-598-8	Português	David Hambling	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
13	U-507: O submarino que afundou o Brasil na Segunda Guerra Mundial	978-85-7011-493-8	Português	MONTEIRO, Marcelo	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
14	UM CÉU CINZENTO - A história da aviação na Revolução de 1932	978-85-7011-583-6	Português	DARÓZ, Carlos	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15	VIOLENCIA E PACIFICAÇÃO NO CARIBE	978-85-7011-557-7	Português	PEDROSA, Fernando Velôzo Gomes	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	SAGA NO PRATA, A - Tomo 1	978-85-7011-549-2	Português	LEMO, Juvencio Saldanha	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	MÉDICOS BRASILEIROS NA GRANDE GUERRA	978-65-5757-025-8	Português	BRUM, Cristiano Enrique de	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
18	SEM RENDIÇÃO	978-85-7011-568-3	Português	ONODA, Hiroo	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19	ESPORTE E AS FORÇAS ARMADAS NA PRIMEIRA REPÚBLICA, O	978-85-7011-540-9	Português	CANCELLA, Karina	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
20	VOZES DA GUERRA	978-85-7011-551-5	Português	FRÖHLICH, Sirio Sebastião	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
21	AMEAÇAS E DESAFIOS À SEGURANÇA HUMANA NO SÉCULO XXI	978-85-7011-531-7	Português	WOLOSZYN, André Luis	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22	BRUMMERS - a Legião Alemã contratada pelo Império Brasileiro em 1851	978-85-7011-586-7	Português	LEMO, Juvencio Saldanha	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	DAS NOVAS GUERRAS	978-85-7011-619-2	Português	FRIEDE, Reis Roy	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
24	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO	978-85-7011-611-6	Português	SOEIRO, Renato	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
25	CAPELÃES DA FEB	978-65-5757-019-7	Português	Rogério de CARVALHO Lima, Maj Capellão	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
26	MEMÓRIAS DE UM SOLDADO	85-7011-184-3	Português	AYROSA, Ernani da Silva	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
27	UMA TERRA DE MUITOS RUMORES	978-65-5757-003-6	Português	AZEREDO, Luiz Claudio Talavera de	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
28	AZUL DA PAZ	978-65-5757-144-6	Português	FRÖHLICH, Sirio Sebastião	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
29	LAÇOS DE HONRA	978-65-5757-042-5	Português	MARIANE, Paula	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
30	UNIFORMES DO EXÉRCITO BRASILEIRO	978-65-5757-133-0	Português	RODRIGUES, J. Wasth	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Responsável: Daniel Leite Batista

Tel contato: (21) 98777-9054 / (21) 2519-5708

DANIEL LEITE BATISTA - Ten Cel
 Subdiretor da Biblioteca do Exército





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n.º 64173.000293/2023-21

Inexigibilidade n.º 02/2023

Objeto: Prestação de serviço pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) para montagem básica de estandes e retirada de credenciais para a participação da BIBLIEx no Stand do Brasil na Feira do Livro de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 – México e renovação de anuidade/associação ao Projeto Brazilian Publishers 2023/2024.

Valor estimado para a contratação: R\$ 20.351,90 (vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Rubricas orçamentárias: 339039

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas e Diretor, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, do Art. 72, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto valor e rubricas orçamentárias.

Rio de Janeiro-RJ, 31 de maio de 2023.


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO – Cel
Ordenador de Despesas e Diretor da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

INEXIGIBILIDADE 02/2023
(Processo Administrativo n.º : 64173.000293/2023-21)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. Declaro, amparado no § 2º do Art 10, da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, do Comandante do Exército, que a presente contratação do serviço de montagem de estande, retirada de credenciais, envio e divulgação do conteúdo editorial das presentes Feiras internacionais e renovação de anuidade/associação junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL), através do Projeto Brazilian Publishers, no valor de R\$ 20.351,90, realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, **NÃO CONSTITUI ATIVIDADE DE CUSTEIO**, por não se enquadrar no Art 3º, da portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2023.

FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO - Coronel
Ordenador de Despesas da BIBLIEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto 1881)

PROCESSO Nº : 64173.000293/2023-21
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A missão institucional da Biblioteca do Exército é a promoção e difusão da cultura cívico-militar para os públicos interno, externo, nacional e internacional.

Isto posto, cumpre ressaltar que a Feira Internacional de Londres 2023 - Reino Unido, Feira Internacional do Livro de Guadalajara 2023 - México, retirada de credenciais e a renovação da anuidade/associação junto a Câmara Brasileira do Livro (CBL), está no calendário da BIBLIEx como fonte difusora dessa cultura e portanto está alinhada com o Planejamento Estratégico da Biblioteca, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de março de 2023.

FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO – Cel
Diretor da Biblioteca do Exército



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.792.942/0001-81 DUNS®: 901327614
Razão Social: CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2023
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2023
FGTS	Validade:	01/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2023
Receita Municipal	Validade:	22/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 30/03/2023 14:57:21

Usuário: 00952457741

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 60792942	Título: CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão		

* Registros Incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 14:56:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO**

CNPJ: **60.792.942/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO



PORTARIA - C Ex Nº 307, DE 16 DE MARÇO DE 2023

EB: 64536.007468/2023-64

Designação para viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da BIBLIEx, para participarem da Feira Internacional do Livro de Londres (**The London Book Fair 2023**) e da Feira Internacional do Livro de Paris (**Livre Paris 2023**) (Atv PVANA G5 - D1-C007), nas cidades de Londres, no Reino Unido (Inglaterra), e Paris, na República Francesa, no período de 16 a 25 de abril de 2023, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO, Diretor da Biblioteca do Exército;

Cel R1 Com ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA; e

Ten Cel QMB DANIEL LEITE BATISTA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea c, do inciso I e na alínea b, do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEX.



Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Comandante do Exército

**TOMAS MIGUEL MINE
RIBEIRO**

PAIVA:56928963700

**Eu estou aprovando este
documento**

2023.03.21 15:53:13-03'00'